



ISBN 978-85-61941-10-9



9 788561 941109

REALIZAÇÃO:



APOIO:

PATROCÍNIO:



CARTILHA DO PESCADOR ARTESANAL: ETNOECOLOGIA, DIREITOS E TERRITÓRIOS NA BACIA DO RIO TRAMANDAÍ



CARTILHA DO PESCADOR ARTESANAL: ETNOECOLOGIA, DIREITOS E TERRITÓRIOS NA BACIA DO RIO TRAMANDAÍ

Loyvana Carolina Perucchi e Gabriela Coelho-de-Souza (Orgs.)

CARTILHA DO PESCADOR ARTESANAL: ETNOECOLOGIA, DIREITOS E TERRITÓRIOS NA BACIA DO RIO TRAMANDAÍ

Loyvana Carolina Perucchi e Gabriela Coelho-de-Souza (Orgs.)



Ed. Via Sapiens, Maquiné, 2015

ANAMA
Projeto Taramandahy – Fase II
Patrocínio Petrobras, Programa Petrobras Socioambiental

Organização

Loyvana Carolina Perucchi
Gabriela Coelho-de-Souza

Autores

Dilton de Castro
Gabriela Coelho-de-Souza
Loyvana Carolina Perucchi
Rumi Regina Kubo

Fotografias

Dilton de Castro
Loyvana Carolina Perucchi

Ilustrações

Mike Zanette

Revisão Gramatical

Gabriela Cury

Revisão Técnica

Ana Luiza Spinelli Pinto – EMATER-RS
Camila Vieira da Silva – IFPA Vigia
Irio Conti – NESAN/PGDR/UFRGS; CONSEA

Projeto Gráfico e Diagramação

Samuel Guedes e Thomas Guedes / STA Studio

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação:

P471c

Perucchi, Loyvana Carolina.

Cartilha do pescador artesanal: etnoecologia, direitos e territórios na Bacia do Rio Tramandaí / Organizado por Loyvana Carolina Perucchi e Gabriela Coelho-de-Souza. - Maquiné : Via Sapiens, 2015.
88 p.

ISBN 978-85-61941-10-9

Inclui bibliografia

1. Pesca artesanal. 2. Uso sustentável dos recursos hídricos. 3. Rio Tramandaí. I. Título. II. Coelho-de-Souza, Gabriela.

CDU: 639.21(816.5)

Elaboração: Ketlen Stueber - CRB: 10/2221

PROJETO TARAMANDAHY – Fase II



O Projeto TARAMANDAHY: gestão integrada dos recursos hídricos da Bacia do Rio Tramandaí – Fase II é realizado pela ONG Ação Nascente Maquiné com apoio e parceria de instituições governamentais, do terceiro setor e de pesquisa e patrocinado pela Petrobras, através do Programa Petrobras Socioambiental. Sua realização ocorre entre 2013 e 2015.

O objetivo geral é contribuir para a qualificação da gestão dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, através de ações integradas de conservação das águas, solos e floresta, monitoramento da qualidade da água, fortalecimento do Comitê de Gerenciamento da Bacia, programa de Educação Ambiental regional e publicações técnicas. As ações propostas refletem uma demanda social e ecológica e surgiram no âmbito de instâncias legítimas de gestão socioambiental que consideram a recuperação da qualidade ambiental da Ba-

cia do Tramandaí uma ação prioritária e que beneficia toda sua população residente (220 mil residentes). Os recursos aplicados fortalecem diretamente a base do Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos na Bacia do Rio Tramandaí, ao viabilizar soluções aos problemas levantados pelo Plano da Bacia: melhor uso do solo para evitar erosão e assoreamento dos corpos hídricos, geração de conhecimento sobre a qualidade da água através de parâmetros importantes para a saúde humana e a biota, implantação de medidas práticas para o uso sustentável da água, publicação de materiais técnicos e informativos, além da manutenção e qualificação do Comitê de Gerenciamento.

Para intervir nesse contexto adotamos uma visão sistêmica e propomos atividades conjugadas e complementares de gestão e conservação de recursos hídricos, solo e floresta e educação ambiental.

SÉRIE DIFUSÃO DO CISADE/UFRGS



(CISADE – Centro Interdisciplinar em Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento)

A Série Difusão do CISADE iniciou como Série Difusão do IEPE, no período em que este órgão abrigava o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural.

Desde 2015, tem como objetivo publicar obras resultantes de ações e projetos de extensão e de cooperação, de caráter multidisciplinar, pautadas no desenvolvimento rural sustentável, para um público amplo. A série abriga

produções técnicas e culturais, relatos de experiências e ações de cooperação produzidas no âmbito de Instituições de Ensino Superior.

Conselho Editorial

Prof. Lovois de Andrade Miguel

Prof. Leonardo Xavier da Silva

Prof. Rumi Regina Kubo



SÉRIE DIFUSÃO DO IEPE

1. Patrimônio Socioambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí.

www.onganama.org.br/pesquisas/Livros/Patrimonio_Socioambiental_Bacia_Rio_Tramandai_marco_2013.pdf

2. Anotações de um cotidiano: Rincão dos Maia, Canguçu, RS.

www.ufrgs.br/pgdr/livros/outras_publicacoes/ebooks/04_ebook_PGDR.pdf

3. Mercados e Agricultura Familiar: interfaces, conexões e conflitos.

www.ufrgs.br/pgdr/livros/outras_publicacoes/ebooks/03_ebook_PGDR.pdf



SÉRIE DIFUSÃO DO CISADE

4. Cartilha do pescador artesanal: etnoecologia, direitos e territórios na Bacia do Rio Tramandaí.

A organização não governamental Ação Nascente Maquiné – ANAMA, atua na Região Nordeste e litorânea do Rio Grande do Sul desde 1997, com a missão de promover estratégias de desenvolvimento socioambiental saudável no bioma Mata Atlântica, tendo como princípio o cuidado com o planeta: prezar pela manutenção e promoção da agrobiodiversidade e uso múltiplo sustentável da Mata Atlântica; valorizar conhecimentos tradicionais e locais e os direitos associados; fortalecer a agricultura familiar de base ecológica e promover a segurança alimentar e nutricional; prezar pela autonomia local, liberdade de participação, equidade social e formas de organização solidárias; compartilhar conhecimento, experiências e propostas; responsabilidade técnica.

A corresponsabilidade na busca de soluções socioambientais é um aspecto central da atuação da ANAMA. Nesta perspectiva, buscamos a construção de políticas públicas participando de redes e conselhos: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí, Rede de Educação Ambiental do Litoral Norte, Rede Juçara, Rede EcoVida, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Maquiné e Conselhos de Unidades de Conservação na região.

A ANAMA, em 2007, foi nacionalmente reconhecida pelo Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica com o Prêmio Muriqui, por destacar-se em sua atuação proativa pela conservação, recuperação e desenvolvimento sustentável na Mata Atlântica.

EQUIPE PROJETO TARAMANDAHY

Coordenador Geral do Projeto:

Dilton de Castro – Ecólogo, especialista em Ecologia

Coordenadora Administrativa do Projeto:

Natavie de Cesaro Kaemmerer – Advogada, Especialista em Gestão da Qualidade do Meio Ambiente

Coordenadora Pedagógica do Projeto:

Valéria Aparecida de Bastos – Pedagoga, Mestre em Psicologia

Assessoria de Comunicação: **Anaiara Letícia Ventura da Silva** – Jornalista

Assessor em Defesa Civil: **Vicente Wolff**

Assessoria Técnica: **Cacinele Mariana da Rocha** – Química, Mestre em Oceanografia

Assessoria Técnica: **Gabriel Collares Poester** – Biólogo

Assessoria Técnica: **Gustavo Martins** – Engenheiro Agrônomo, Mestre em Desenvolvimento Rural

Assessoria Técnica: **Mariana Oliveira Ramos** – Nutricionista, Mestre em Desenvolvimento Rural

Assessoria Técnica: **Rafael Gehrke** – Administrador, Mestre em Desenvolvimento Rural

Assessoria Técnica: **Carlos Gasparini Neto** – Técnico em Meio Ambiente

Secretário Executivo do Comitê Tramandaí:

Tiago Lucas Correa – Turismólogo, Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental

Secretária Executiva do Projeto: **Priscila Quiles Oliveira** – Pedagoga

Estagiário de Administração: **Hudson Luciano Rodrigues dos Santos**

Estagiário de Biologia: **Leonardo Isoppo Cruz**

Estagiária de Ciências Contábeis:

Grasiéli Scwaab Ritter

Auxiliar de Limpeza: **Ana Maria da Silva Quiles Oliveira**

Auxiliar de Limpeza: **Josemari Cardoso da Silva**

Auxiliar de Serviços Gerais: **José Carlos Dalpiaz**

Auxiliar de Serviços Gerais: **Renato Joaquim da Rosa**

AUTORES

Dilton de Castro

Ecólogo, especialista em Ecologia, permacultor. Presidente do Comitê da Bacia do Rio Tramandaí, Coordenador Adjunto do Fórum Gaúcho de Comitês e Coordenador Geral do Projeto Taramandahy – Fase II.

Gabriela Coelho-de-Souza

Professora do Depto. de Economia e Relações Internacionais; Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, PGDR/UFRGS; Pesquisadora associada ao DESMA/UFRGS; Coordenadora do Núcleo de Estudos Pesquisas em Segurança Alimentar e Nutricional, NESAN/PGDR/UFRGS.

Loyvana Carolina Perucchi

Bióloga; Mestre em Desenvolvimento Rural, PGDR/UFRGS; Pesquisadora associada ao DESMA/UFRGS - Núcleo de Estudos em Desenvolvimento Rural Sustentável e Mata Atlântica. Autora da dissertação: “Pescando Conhecimento: o Conhecimento Ecológico Local e a Gestão dos Ambientes Pesqueiros no Litoral Norte do Rio Grande do Sul”.

Dados do projeto

Projeto Taramandahy – fase II: Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Tramandaí (2013 -2015)
Realização: ONG Ação Nascente Maquiné – ANAMA

Patrocínio: PETROBRAS, através do PROGRAMA PETROBRAS SOCIOAMBIENTAL



O Núcleo de Estudos em Desenvolvimento Rural Sustentável e Mata Atlântica (DESMA) é um grupo de pesquisa e extensão, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que atua, desde 2005, junto a comunidades tradicionais que vivem na Mata Atlântica e as organizações que visam o seu fortalecimento no Rio Grande do Sul. Tem como objetivo construir suas reflexões e seu saber acadêmico sobre as dinâmicas socioambientais vividas pelos povos e comunidades tradicionais em sua relação com a Mata Atlântica, considerando a importância dessa construção para a elaboração de projetos de pesquisa e extensão e de políticas públicas buscando o fortalecimento dos processos de desenvolvimento lo-

cais, incluindo seus direitos étnicos e territoriais e de construção do seu Bem-Viver.

Desenvolvemos trabalhos em parceria com agricultores, samambaieiros, artesãos, pescadores artesanais, povo Mbyá-guarani, comunidades de remanescentes de quilombos e pecuaristas familiares; também com as organizações ONG ANAMA, CENTRO ECOLÓGICO, EMATER-RS, SEMA, FUNAI; acompanhamos o Fórum da Pesca do Litoral Norte, CODETER Litoral e CODETER Campos de Cima da Serra; participamos do Conselho Consultivo da Reserva Biológica Mata Paludosa, Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica -RS, Câmara Técnica de Agroecologia da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo (SDR).

Destacam-se os projetos:

Pescadores artesanais do Litoral do Rio Grande do Sul (CNPq 2007-2010); Projetos de Etnodesenvolvimento em parceria com Comunidades Mbyá-Guarani no Rio Grande do Sul e Comunidades remanescentes de quilombos no Litoral Médio (2010-2015; CNPq, MEC/Sesu); Projeto Agroflorestas do Rio Grande do Sul (PGDR/UFRGS e EMATER/ASCAR-RS, CNPq/MDA 2011-2013); Projeto Fortalecimento da Política Territorial nos Territórios Litoral e Campos de Cima da Serra por meio do Núcleo Interinstitucional em Pesquisa e Extensão em Desenvolvimento Territorial e Etnoecologia (NIPEDETE/UFRGS/ UERGS/IFS-RS) (CNPq/MDA 2014-2016).

Além dos projetos, destaca-se o Observatório Socioambiental em Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Sul (OBSSAN-RS) e o Observatório das Agroflorestas.

Ambos são websites que disponibilizam os dados sobre as dimensões do Plano Nacional de SAN, incluindo Povos e Comunidades Tradicionais, e características ecológicas e socioeconômicas das agroflorestas no Estado, respectivamente.

O DESMA integra a Rede Sul de Núcleos de Estudos de Agroecologia e Sistemas de Produção Orgânica (RESNEA).



AGRADECIMENTOS:

- agradecemos ao patrocínio da Petrobras, através do Programa Petrobras Socioambiental, que possibilitou a realização de oficinas com os pescadores artesanais do litoral norte gaúcho e que deu origem a essa cartilha, que auxiliará a organização dessa comunidade tradicional;
- à gestora do projeto, Sra. Cláudia Lapenda, por seus preciosos comentários e orientações proativas;
- à comunidade de pescadores de todas as colônias do litoral norte gaúcho.

Ecólogo Dilton de Castro
Coordenador Geral do Projeto
Taramandahy – Fase II



APRESENTAÇÃO

O Projeto Taramandahy – Fase II, tem realizado ações para qualificar a gestão das águas na Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí. São ações diretas e com respostas a curto e médio prazo, como a recuperação de matas ciliares do Rio Maquiné, capacitações de membros do Comitê de Gerenciamento do Rio Tramandaí, assessoria para uma agricultura ecológica, disseminação de boas práticas no uso da água e também ações educativas com escolas, comunidades e populações tradicionais cujo modo de vida está relacionado diretamente com o recurso hídrico.

Neste contexto, com a parceria do DESMA (PGDR/ Universidade Federal do Rio Grande do Sul), o projeto em suas duas fases tem apoiado os pescadores artesanais da Bacia do Rio Tramandaí, através de oficinas

para o fortalecimento da comunidade.

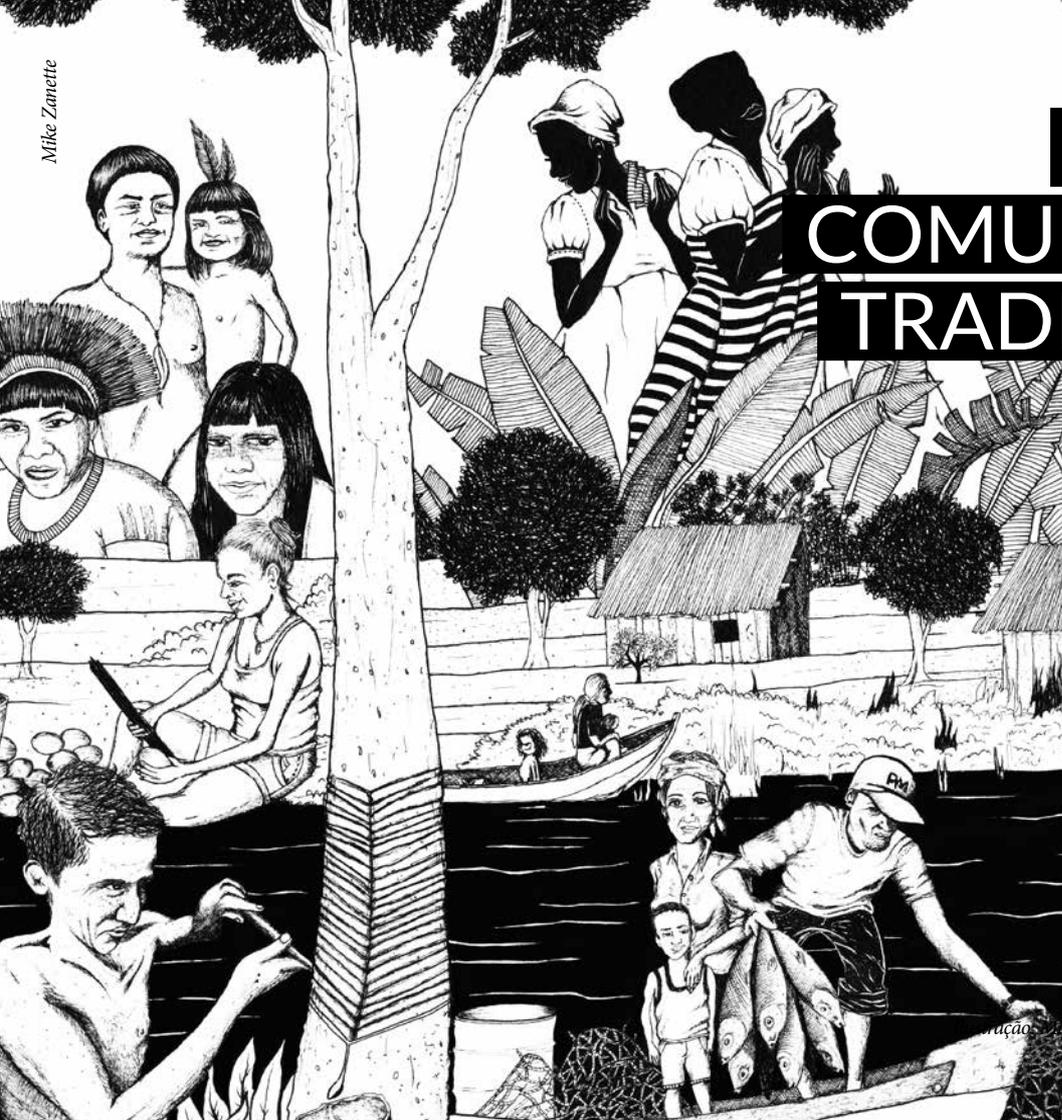
Um dos resultados das oficinas toma corpo na forma desta Cartilha, que visa auxiliar na compreensão e debate acerca de temas que envolvem o universo cultural, econômico e político da pesca artesanal, contribuindo para o empoderamento dos pescadores artesanais da Bacia.

O patrocínio da Petrobras, através do Programa Petrobras Socioambiental, possibilitou o reconhecimento da importante parceria com os pescadores artesanais no contexto do projeto, com a finalidade de estabelecer a sustentabilidade do uso da água e seu acesso universal, considerado fator crítico para a garantia da vida e para o desenvolvimento humano.

SUMÁRIO

1. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	14
1.1. Pescadores: que povo é esse?.....	15
1.2. Povos e comunidades tradicionais.....	16
1.3. Como os povos e comunidades tradicionais aparecem na história brasileira?.....	20
1.4. Quais são os direito dos povos e comunidades tradicionais?.....	24
2. PESCADORES ARTESANAIS E OS SEUS DIREITOS	28
2.1. De onde vem esse povo?.....	29
2.2. O reconhecimento dos direitos dos pescadores artesanais.....	31
2.3. A economia da pesca artesanal.....	32
2.4. Pesca artesanal e segurança alimentar e nutricional	35
2.5. Políticas públicas destinadas aos pescadores artesanais na década de 2010	36

3. PESCADORES ARTESANAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TRAMANDAÍ	44
3.1. Quem são?.....	47
3.1.1. A atividade da pesca artesanal na Bacia do Rio Tramandaí.....	48
3.2. Territórios da pesca.....	52
3.3. Etnoecologia dos pescadores da Bacia do Rio Tramandaí.....	54
3.5. Os conflitos vividos pelos pescadores artesanais na Bacia do Rio Tramandaí.....	62
3.6. A organização dos pescadores.....	64
3.6.1. Comissão nacional de fortalecimento das reservas extrativistas costeiras e marinhas – CONFREM	66
3.6.2. Gestão dos ambientes e recursos pesqueiros.....	70
3.6.3. Legislação: as leis que envolvem a pesca na região da Bacia do Rio Tramandaí	72
3.6.3.1. Fiscalização dos impactos sobre as águas	74
4. PESCADORES ARTESANAIS E O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TRAMANDAÍ	76
4.1. O sistema de recursos hídricos no Rio Grande do Sul.....	78
4.2. Comunidades de pescadores artesanais e a gestão da água.....	81
LISTA DE SIGLAS	87



POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

*Gabriela Coelho-de-Souza
Loyvana Carolina Perucchi*

1

educação

1.1. PESCADORES: QUE POVO É ESSE?

Esses são termos bastante falados e ouvidos no cotidiano de um pescador, pois fazem parte de um modo de vida, de uma cultura que tem a atividade pesqueira como central.

Botar rede, puxar rede, tarrafear, atirar o boleio, concertar o peixe, peixe graúdo, maré de enchente, maré de vazante, desova, passeadeira, espinhel, caíco, tainha, traíra, bagre

Os pescadores possuem um conhecimento aprofundado das águas e da terra, bem como dos fenômenos relacionados, como ventos, fases da lua e marés. Este conhecimento essencial para o cotidiano da pesca contribui para diminuir os riscos do trabalho nas águas, assim como para o manejo sustentável dos ecossistemas fluviais, lacustres, estuarinos e marinhos. A água é o espaço onde se encontra o peixe, a terra é o espaço de moradia, de bem-viver, de comer e/ou vender o pescado, e o pescador é a pessoa que vive e trabalha nestes espaços,

integrando os ambientes aquáticos e terrestres.

Ser pescador, portanto, significa ser dono de um patrimônio de conhecimentos, de técnicas, de lições sobre a pesca e de como entender a vida ligado à

natureza. Não são apenas os pescadores que têm conhecimentos aprofundados sobre os ciclos naturais, outros grupos habitam e coexistem em diferentes ambientes de forma sustentável. Os pescadores artesanais fazem parte deste conjunto de grupos que têm sua vida ligada ao meio ambiente e dele vivem e tiram seu sustento, mantendo as espécies que compõem a biodiversidade. Estes grupos são chamados **Povos e Comunidades Tradicionais** e têm seus direitos legais reconhecidos pelo Estado brasileiro.

Mike Zanette

1.2. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



Pescadores, quilombolas, povos indígenas, quebradeiras de coco, seringueiros, catadores de camarão, ribeirinhos, geraizeiros, faxinalenses e comunidades de fundo de pasto. Todos estes grupos são reconhecidos como Povos e Comunidades Tradicionais.

O que estes grupos possuem em comum?

De acordo com o que diz a lei, estes grupos têm, sim, muitas coisas em comum!

Pelos motivos que veremos a seguir, convencionou-se denominá-los de povos e comunidades tradicionais ou populações tradicionais.

Vamos ver o que diz o Decreto Federal nº 6.040/2007 que institui a Política Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais:

“...Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.”

(Art. 3º, inciso I)

Esta definição que está na lei foi baseada em inúmeros estudos envolvendo povos e comunidades tradicionais pelo Brasil afora. Pesquisadores perceberam algumas características que eram comuns a muitas destas comunidades, como se explica a seguir.

*“Nós trabalhava
com a terra, nós
roçava a capoeira,
depois nós re-
baixava picava os
galhos das árvore,
pra secar mais as
folhas, e depois
nós queimava... a
cinza da queimada
também é bom pra
planta... a primeira
planta que a gente
plantava depois da
queimada, chega-
va a vir com uma
cor azul assim! A
lenha, que restava,
onde era mais
perto, nós usava
pro fogão.”*
(Afoncinho, Comu-
nidade Quilombola
São Roque, SC,
2009)

RELAÇÃO DIRETA COM A NATUREZA

No trabalho e na vida povos e comunidades tradicionais possuem um forte relacionamento com a natureza. Isso acontece, pois ali é o lugar onde se vive, se criam os filhos, se passa boa parte da vida e é também o lugar onde se trabalha para garantir a sobrevivência e o sustento da família.

CONHECIMENTO PROFUNDO DOS CICLOS DA NATUREZA

Por ter sua vida e trabalho relacionados com a natureza, estes grupos desenvolveram e cotidianamente renovam o aprendizado de uma série de conhecimentos sobre o seu ambiente. A partir dos afazeres diários, como o plantio, a colheita, a coleta de sementes, a pesca, estes grupos constroem conhecimentos sobre os ciclos da natureza que garantem o seu modo de vida. Por exemplo, a melhor época para plantar ou colher as diferentes culturas, como as chuvas ou o calor excessivo influenciam na plantação, como as marés guiam a disponibilidade dos peixes ou a época de reprodução das espécies. Desta forma, estes conhecimentos orientam como as comunidades manejam as espécies nestes ambientes. Estes conhecimentos são denominados tradicionais, sendo compartilhados através da linguagem falada e envolvem as formas de ver o mundo, os valores, as inovações criadas no dia a dia.

MANEJO DAS FLORESTAS, CAMPOS E ÁGUAS

Manejar é o ato de trabalhar com as florestas, campos e águas. O manejo realizado pelos povos e/ou comunidades tradicionais compreende os instrumentos, as práticas



e a tomada de decisões, baseados no conhecimento tradicional para obter resultados, ou seja, para um bom plantio, colheita, extração de produtos florestais não madeiráveis e na pesca. Alguns exemplos de técnicas de manejo são a roça de coivara, a técnica de extração do látex na Amazônia e o manejo na pesca.

OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO POR VÁRIAS GERAÇÕES

Em meio aos povos e comunidades tradicionais, bisavós, avós, pais, filhos e netos viveram e vivem no mesmo território onde os conhecimentos foram apreendidos e trocados entre as pessoas do grupo. Estes conhecimentos passados de geração para geração incluem o manejo dos ambientes e dos recursos próximos para, desta forma, garantir o sustento da família através do trabalho ligado à natureza. Estes territórios apresentam os ecossistemas bem conservados, evidenciando que o manejo que estes grupos praticam é integrado aos ciclos de regeneração das espécies manejadas, bem como permitem que elas exerçam sua função nos ecossistemas aos quais estão integradas.

ORGANIZAÇÃO FAMILIAR OU COMUNAL

Os povos e comunidades tradicionais geralmente vivem e trabalham com a família e/ou com a comunidade. Geralmente, o trabalho na agricultura, na extração de produtos ou na pesca é realizado entre os membros da família ou entre os integrantes da comunidade e entre as comunidades.

“Pescava desde criança com o pai. Nós nos criamos na lagoa pescando. Pesco desde pequenininha. Me criei numa canoa. A gente morava debaixo daquelas figueiras, que ficam ali na frente da lagoa. Nós tínhamos três canoas feita do nosso mato. E nós pescávamos, eu, meus irmãos, pai. A gente aprende tudo né! Fazia rede pra pescar... Nós pescávamos direto na lagoa. E depois a gente veio pro mar.” (Orilda, pescadora de Arroio Teixeira, RS, 2013)



1.3. COMO OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS APARECEM NA HISTÓRIA BRASILEIRA?

As características descritas revelam que os valores destes grupos estão baseados na confiança, reciprocidade e em seu profundo conhecimento sobre o ambiente em que vivem, valores, estes, muito diferentes dos das pessoas que hoje vivem nas cidades.

É importante compreender que as comunidades para serem consideradas tradicionais nem sempre precisam possuir estas características de forma integral. De comunidade para comunidade, dependendo da região em que vivem, do contexto social, econômico e cultural que as cercam, e do grau de interação com outros grupos, estas características são evidenciadas em maior ou menor grau. São essas diferenças e particularidades que constituem a identidade de cada povo ou comunidade tradicional.



Mike Zanette

Hoje, os povos e comunidades tradicionais são reconhecidos e respeitados pela sua história, destacando a sua importância na formação do Brasil e sua contribuição para a conservação da biodiversidade. Esse reconhecimento está expresso nas leis brasileiras que concedem direitos a esses grupos. Entretanto, não são todas as pessoas que sabem disso, em geral, somente os órgãos que representam o Estado, os técnicos em extensão rural, os movimentos sociais, as Organizações Não Governamentais, as escolas e as universidades, porque desenvolvem trabalhos com estes grupos, buscando implementar, de diferentes formas, as políticas públicas para a garantia de seus direitos. No entanto, os direitos hoje reconhecidos são fruto de uma história que nem sempre foi assim!

O debate acerca da existência de populações tradicionais, que viviam em contato direto com a natureza e que dela dependiam para a subsistência de sua família, começou a ter repercussão a partir da década de 1970. Neste período, ficou evidente a destruição dos recursos naturais pelos avanços das tecnologias desenvolvidas, que passaram a transformar e a poluir drasticamente as paisagens. Em função disso surgiram a preocupação internacional com o meio ambiente e leis que restringiram o uso dos recursos naturais e buscaram conservar a biodiversidade e os ecossistemas nativos. Para alcançar os objetivos de conservação, foram criadas as Unidades de Conservação que, em geral, são terras do Estado.

Os Estados Unidos, um dos países pioneiros na criação de Unidades de conservação da Natureza cujo modelo foi referência para outros países, estabeleceram a norma de que em seu interior era proibida a presença da espécie humana, pois ela geraria o desequilíbrio da natureza e a consequente perda de biodiversidade. No Brasil, assim como em outros países em desenvolvimento, o panorama era outro, em função dos diversos povos e comunidades que residiam nos ecossistemas com alta biodiversidade. Nesses países, a partir da década de 1960, ocorreram intensas transformações, como o avanço das cidades, indústrias e agricultura mecanizada. Este avan-

ço da ocupação do território e a busca por alternativas sustentáveis levaram ao reconhecimento do modo de vida dos povos e comunidades tradicionais como sustentável, pois eles são capazes de utilizar, e ao mesmo tempo, conservar, a biodiversidade de seus territórios.

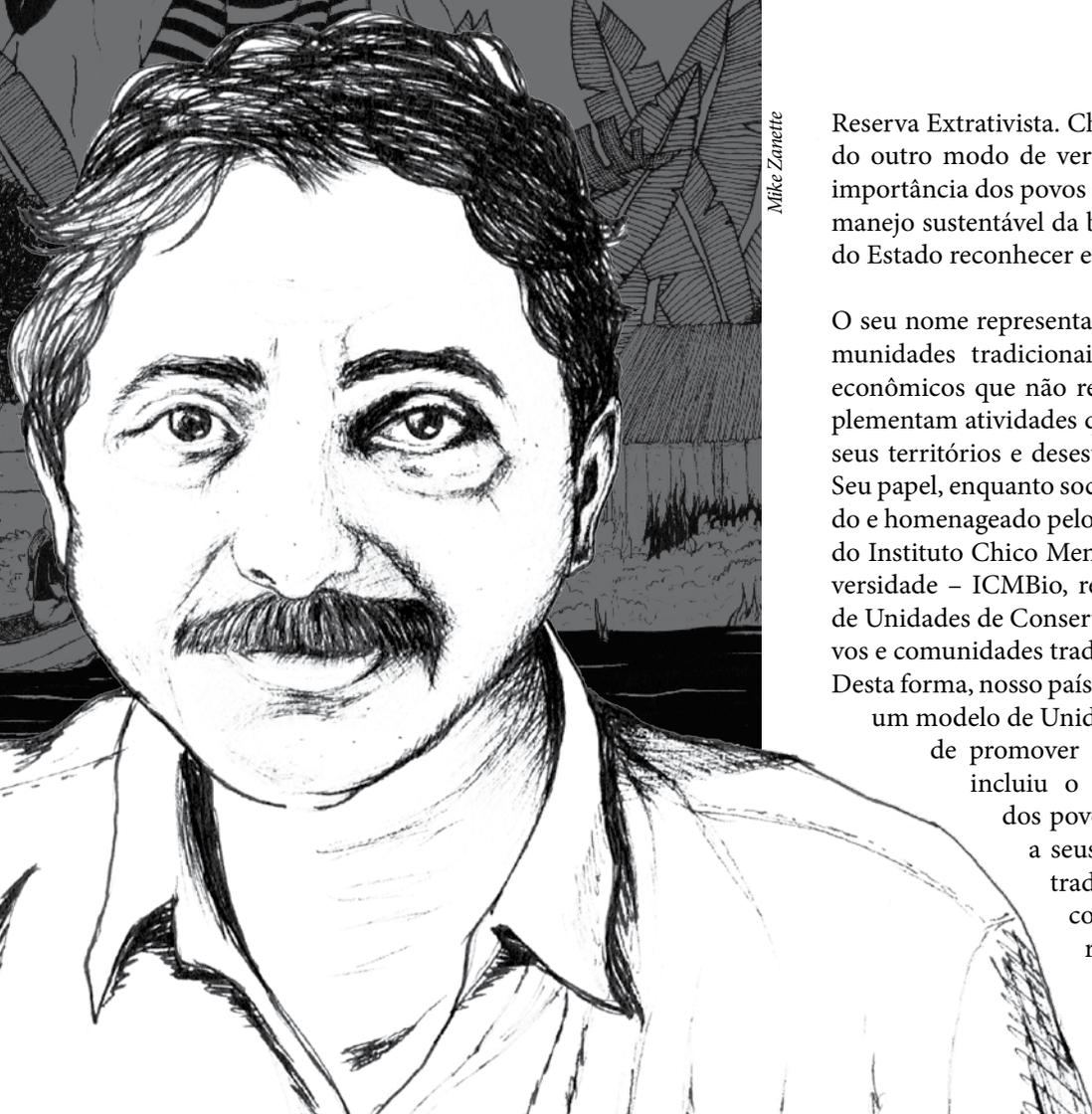
Entretanto, a diminuição dos ecossistemas nativos levou à necessidade de criação de Unidades de Conservação. Assim, no Brasil, desde a década de 1970 são implantadas unidades de conservação e os povos e comunidades que ali vivem são obrigados a buscar outros territórios para se estabelecerem.

Esta característica de uso sustentável da biodiversidade, e a sobreposição com os territórios tradicionais ocasionaram um amplo debate internacional sobre a presença de povos e comunidades tradicionais nas Unidades de Conservação. O contraponto brasileiro foi a criação de leis que reconhecem as Unidades de Conservação como territórios dos povos e comunidades tradicionais. Um dos argumentos que reforça a importância da permanência desses grupos em seus territórios são os resultados dos estudos das áreas prioritárias para a conservação que, em geral, identificaram os territórios das comunidades tradicionais como as áreas com ecossistemas nativos em melhor estado de conservação.

As Unidades de Conservação de Uso Sustentável se consolidaram a partir da luta dos seringueiros liderados por Chico Mendes pela conservação das florestas e do modo de vida dos seringueiros, que estavam perdendo seus seringais (áreas de floresta), para a pecuária – atividade que incentiva o desmatamento das florestas e sua conversão em campo. A organização dos seringueiros ocorreu em um momento histórico em que o governo brasileiro implantou uma política desenvolvimentista para a região Amazônica, criando estradas, indústrias e incentivando a ida de imigrantes de todas as regiões do país para ocupar a Amazônia.

Chico Mendes, seringueiro e líder sindical no Acre, lutou junto a diversos grupos, incluindo os indígenas, pela proteção dos seus territórios, construindo a Aliança pelos Povos da Floresta. Um dos seus atos foi a denúncia dos impactos sobre a floresta amazônica causados pela construção da rodovia BR-364, que ligou Rondônia ao Acre, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Chico Mendes foi assassinado em 1988. No entanto, sua luta levou à criação, em 1989, de uma categoria de Unidade de Conservação que reconhece o direito a determinados povos e comunidades tradicionais de manterem seu modo de vida de coleta sustentável da biodiversidade, a





Mike Zanette

Reserva Extrativista. Chico Mendes mostrou ao mundo outro modo de ver a conservação, valorizando a importância dos povos e comunidades tradicionais no manejo sustentável da biodiversidade e a importância do Estado reconhecer e valorizar estes modos de vida.

O seu nome representa, até hoje, a resistência das comunidades tradicionais aos impactos dos projetos econômicos que não reconhecem estes grupos e implementam atividades que destroem a biodiversidade, seus territórios e desestruturam seus modos de vida. Seu papel, enquanto socioambientalista, foi reconhecido e homenageado pelo governo federal com a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, responsável pela administração de Unidades de Conservação e sua relação com os povos e comunidades tradicionais.

Desta forma, nosso país foi o pioneiro na elaboração de um modelo de Unidade de Conservação que, além de promover e conservar a biodiversidade, incluiu o reconhecimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais a seus territórios, línguas, cultura e tradições. Essa inovação brasileira contribuiu na construção dos direitos coletivos desses grupos.

1.4. QUAIS SÃO OS DIREITO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?

E quem é que diz se um povo é ou não tradicional? É a lei, o juiz, o Estado? Não! É o próprio grupo! Isto se chama autorreconhecimento!

Autorreconhecimento significa que o grupo terá uma consciência de sua identidade enquanto povo ou comunidade tradicional. Isso quer dizer que somente os próprios membros dos povos e comunidades podem dizer se eles são ou não, tradicionais.

É importante destacar que quando um grupo se autorreconhece como povo ou comunidade tradicional, passa a ter uma série de direitos para proteção de sua cultura e modo de vida.

A seguir vamos ver os principais instrumentos jurídicos que estabelecem e protegem esses direitos:

Lei nº 9.985/2000 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC

Esta lei estabelece que devem ser criados espaços para proteção do meio ambiente, as chamadas Unidades de Conservação. Algumas destas Unidades de Conservação visam promover a interação harmoniosa entre o ser humano e a natureza e, mais especificamente, garantir o direito de usufruto dos povos e comunidades tradicionais, sendo chamadas de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável. Esta lei estabelece também a proteção aos recursos naturais necessários à subsistência das populações tradicionais.

Constituição Federal do Brasil

A Constituição Federal do Brasil, promulgada no ano de 1988, reconhece a diversidade cultural existente no território brasileiro. No artigo 216, há a inclusão da proteção do patrimônio cultural brasileiro considerando o jeito de se expressar, de ser e de viver, dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Dentro destes grupos estão os povos e comunidades tradicionais.

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho

Esta convenção foi estabelecida em âmbito internacional, no ano de 1984. No entanto, só passou a valer no Brasil em 2004. Ela determina que os governos devem proteger os povos e comunidades que possuem culturas e modos de vida diferenciados. Isso implica proteger seus territórios, suas organizações, suas culturas, suas economias, seus bens (materiais e imateriais) e o meio ambiente em que vivem. Nesta convenção definiu-se que um grupo, para ser considerado tradicional, deve se autorreconhecer como povo ou comunidade tradicional.

Convenção sobre Diversidade Biológica

A Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) é um tratado da Organização das Nações Unidas e um dos mais importantes instrumentos internacionais relacionados ao meio ambiente. Foi estabelecida durante a notória ECO-92 – a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro em junho de 1992 – e passou a valer no ano de 1993. Esta convenção, além do conteúdo referente à conservação ambiental, estabelece que os Estados devem respeitar, preservar e manter os conhecimentos e práticas dos povos indígenas e comunidades locais com seus hábitos culturais e estilos de vida tradicionais, e que os detentores desses conhecimentos locais devem ter participação ativa na gestão dos ambientes. Também ressalta a importância da repartição dos benefícios oriundos do acesso à biodiversidade.

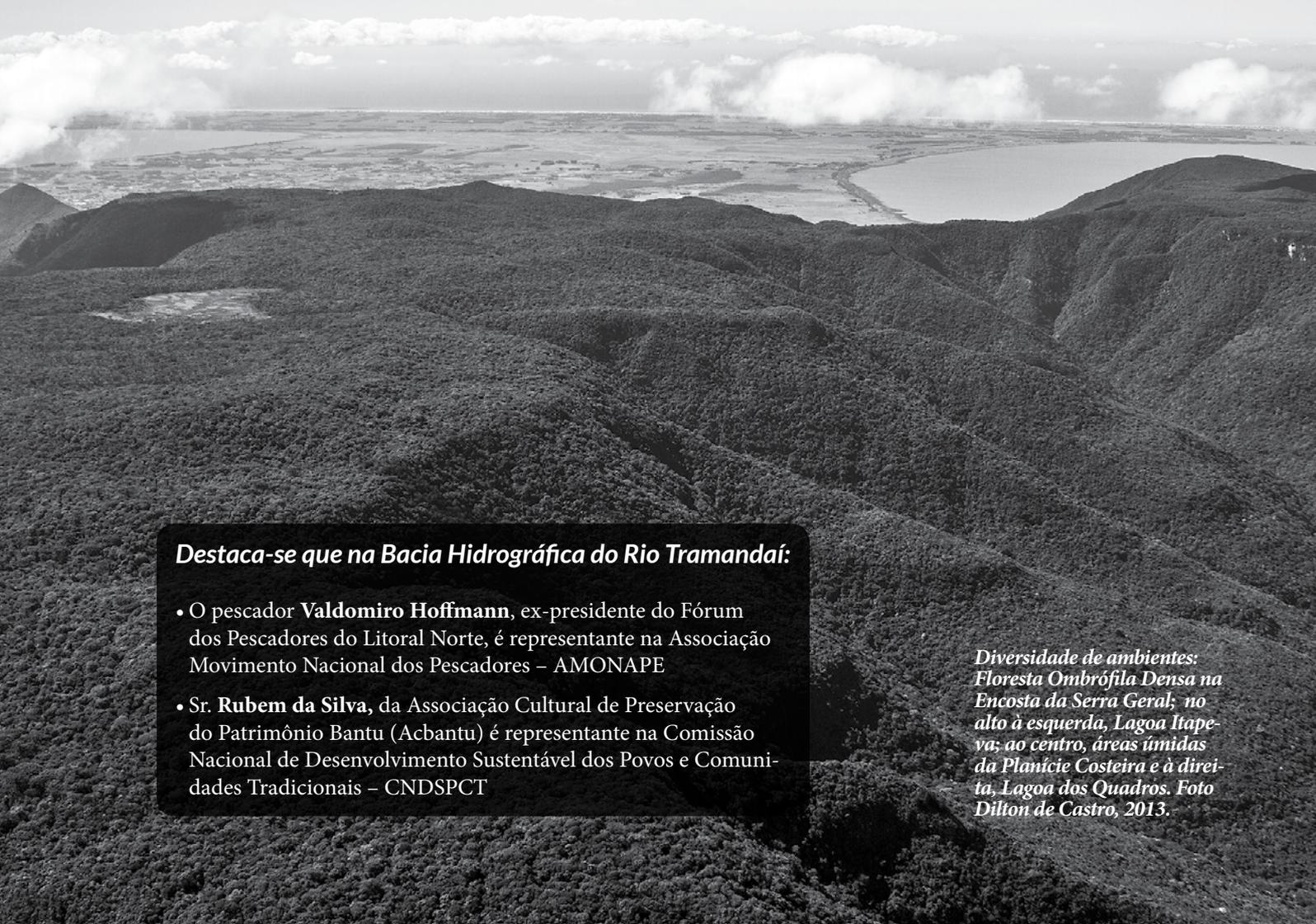
Decreto nº 6.040/2007
Política Nacional de Desenvolvimento
Sustentável dos Povos e
Comunidades Tradicionais

Esta política consolidou o reconhecimento do Estado dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais, respeitando e valorizando suas identidades, formas de organização e instituições. Sua execução é coordenada e acompanhada pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNDSPCT). A comissão é formada por 15 membros do setor governamental, entre eles o Ministério da Pesca e Aquicultura, e 15 membros da sociedade civil, entre eles a Associação Movimento Nacional dos Pescadores (Amonape). A CNDSPCT possui quatro Câmaras Técnicas Permanentes: a) Infraestrutura, b) Fomento e Produção Sustentável, c) Inclusão Social, e, d) Acesso aos Territórios e aos Recursos Naturais. Está em discussão a presidência da CNDSPCT ser assumida pela sociedade civil e a secretaria executiva pelo MDS.

Lei nº 13.123/2015
Acesso ao conhecimento tradicional
associado ao patrimônio genético

Esta lei estabelece que os países devem respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas com estilos de vida tradicionais relevantes à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica. Ela entende patrimônio genético como a informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos.

Como forma de retribuir os PCT que possuem conhecimentos que podem subsidiar o desenvolvimento de novos produtos, os benefícios que as empresas recebem passaram a ser partilhados com os PCT detentores desse conhecimento. Os produtos recebem agregação de valor, principalmente, em razão do conhecimento tradicional que pode estar associado a inovações e práticas que permitem acessar princípios ativos da biodiversidade.



Destaca-se que na Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí:

- O pescador **Valdomiro Hoffmann**, ex-presidente do Fórum dos Pescadores do Litoral Norte, é representante na Associação Movimento Nacional dos Pescadores – AMONAPE
- Sr. **Rubem da Silva**, da Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu (Acbantú) é representante na Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNDSPCT

*Diversidade de ambientes:
Floresta Ombrófila Densa na
Encosta da Serra Geral; no
alto à esquerda, Lagoa Itapeva;
ao centro, áreas úmidas
da Planície Costeira e à direita,
Lagoa dos Quadros. Foto
Dilton de Castro, 2013.*



PESCADORES ARTESANAIS E OS SEUS DIREITOS



*Loyvana Carolina Perucchi
Gabriela Coelho-de-Souza*

2

2.1. DE ONDE VEM ESSE POVO?

No Brasil, a atividade de pesca já era praticada pelos povos indígenas, antes da chegada dos portugueses. Peixes, crustáceos e moluscos faziam parte da alimentação destes povos e prova disso são os sambaquis, com restos de conchas encontrados ao longo do litoral brasileiro. Posteriormente, a atividade da pesca foi sendo praticada por outros grupos que ocupavam as áreas ribeirinhas e litorâneas brasileiras.

Esta atividade originou inúmeras culturas litorâneas regionais que até hoje estão ligadas à pesca. Dentre estas culturas podemos destacar: a do jangadeiro, em todo o litoral nordestino, do Ceará até o sul da Bahia; a do caiçara, no litoral entre o Rio de Janeiro e São Paulo; e a do açoriano, no litoral de Santa Catarina. No Rio Grande do Sul encontram-se pescadores artesanais de diferentes origens étnicas, destacando-se o açoriano e os afrodescendentes.

2.2. O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DOS PESCADORES ARTESANAIS



Na legislação brasileira, o termo “pesca artesanal” surgiu pela primeira vez em na década de 1960, quando foi criada a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca – SUDEPE, para a implementação da política de modernização da pesca. Em 1973 foi lançado o Plano de Assistência à Pesca Artesanal – PESCART que caracterizou os subsetores da pesca, artesanal e industrial.

O direito previdenciário de segurado especial do INSS foi resultado do Movimento Constituinte (Art. 195 da Constituição Federal de 1988) e dos Planos de Benefícios da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991). Em 2003, foi promulgada a Lei nº 10.779/2003 que regulamentou o seguro desemprego concedido ao pescador artesanal na época do defeso.

Antes disso, em outras legislações relacionadas à atividade pesqueira, como no código de pesca (Decreto-Lei nº 221/1967), não havia o termo pesca artesanal. A pesca, portanto, era vista de uma maneira homogênea, sem considerar as diferentes categorias dentro da atividade, sendo que naquele momento, as políticas voltadas ao setor pesqueiro destinavam-se geralmente à pesca industrial. Em 2009 foi promulgada a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca (Lei nº 11.959/2009). Nesta lei foi previsto

a “busca de mecanismos para garantia da proteção e da seguridade do trabalhador e das populações com saberes tradicionais” (Art. 5º, inciso II). Neste mesmo ano, a antiga Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca (SEAP) foi transformada em Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Em 2015, o Ministério da Pesca foi extinto e a pasta da pesca incorporada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Logo após a reforma ministerial, em 2015, a pasta da pesca artesanal ainda não havia sido definida se ficaria no MAPA ou no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca categorizou a pesca em comercial, contemplando a pesca artesanal e a pesca industrial, e não comercial, na qual está a pesca amadora, com fins científicos ou de subsistência.

O fato de ter sido definido na lei o termo pesca artesanal, foi de fundamental importância, pois garantiu o reconhecimento profissional dos trabalhadores deste ramo, resguardando aos pescadores os benefícios previdenciários. Além disso, a diferenciação dessa categoria expressa uma organização dos pescadores, sendo uma forma de reivindicar e fomentar políticas públicas para este segmento.

2.3. A ECONOMIA DA PESCA ARTESANAL

Atualmente, a pesca artesanal é responsável por quase 70% da produção de pescado do país. É uma atividade que envolve e garante o sustento de mais de 1 milhão de famílias no território brasileiro, garantindo-lhes fonte de alimentação e renda. Mais do que uma atividade profissional, constitui o modo de vida destes coletivos, as comunidades de pescadores artesanais. Segundo o Ministério da Pesca e Aquicultura, é uma das atividades de maior impacto social e econômico no Brasil.

Você sabia que um em cada duzentos brasileiros é pescador artesanal?

Os grupos de pescadores e pescadoras artesanais são donos de seus meios de produção, ou seja, os meios pelos quais realizam seu trabalho, por isso possuem uma série de instrumentos para realizar as pescarias, tais como: redes, anzóis, espinheis, embarcações de pequeno porte, motores, etc. O trabalho é realizado pela família ou por grupos que desenvolvem um trabalho coletivo.





2.4. PESCA ARTESANAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é entendida como o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (LOSAN, 2006).

Você sabia que o pescado é uma fonte nutricional de importância fundamental para a população e que grande parte deste pescado que chega à mesa das famílias brasileiras provém do trabalho de pescadores de pequena escala?

E é por isto que o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) considera a pesca artesanal de fundamental importância para a efetividade da Segurança Alimentar e Nutricional.

De acordo com este Conselho, a pesca artesanal fornece contribuições para a SAN, pois torna disponível pescados a preços acessíveis e promove a manutenção dos meios de vida de comunidades, como os pescadores artesanais, nos países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil.

Fonte: CONSEA, 2014.

2.5. POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS AOS PESCADORES ARTESANAIS NA DÉCADA DE 2010

As políticas públicas correspondem a atos do governo para implementar os direitos humanos. Por exemplo: fornecer água de boa qualidade, energia, postos de saúde, escolas, atendimento adequado nessas instituições, e ainda ações de desenvolvimento econômico e social.

Dentre as primeiras políticas públicas que beneficiaram diretamente os agricultores familiares, encontra-se o Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF. A inclusão formal do público da pesca como beneficiário do crédito PRONAF ocorreu com a resolução BACEN nº 2.409/97. No Rio Grande do Sul um derramamento de ácido sulfúrico por um navio no porto de Rio Grande no ano de 1998, impossibilitou a pesca no Estuário da Lagoa dos Patos, o que motivou a necessidade de manter a renda dos pescadores artesanais dando início a um crescente acesso da categoria ao “PRONAFINHO”.

Com a organização e reivindicação dos pescadores e pescadoras artesanais, a partir de 1997, o PRONAF pas-

sou a atender, especificamente, “aos pequenos aquicultores e pescadores profissionais que se dediquem à Pesca Artesanal com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou regime de parceria com outros pescadores artesanais” (Portaria MDA nº 17/2010, Art. 1º, inciso I, alínea 1).

Essa conquista alargou a categoria agricultor familiar, passando a incluir, pescadores artesanais, além dos outros povos e comunidades tradicionais.

Além das políticas destinadas à agricultura familiar, implementadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, os pescadores, juntamente com os PCT, são sujeitos de direitos das políticas para esta categoria, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, e ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, como a Política Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (*explicada na seção 1.4*) e a **Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Essa política:

Visa realizar o Direito Humano à Alimentação Adequada provendo os meios para que cada comunidade, família e pessoa, possa atingi-lo, em especial PCT. Também oportuniza a estes grupos o acesso a programas federais, como o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Além disso, os pescadores profissionais artesanais são um dos principais públicos das Políticas do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Segundo o MPA: O Pescador Profissional na Pesca Artesanal: é aquele que exerce a atividade de pesca profissional de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, podendo atuar de forma desembarcada ou utilizar embarcação de pesca com Arqueação Bruta menor ou igual a vinte. (Instrução Normativa MPA nº 6 de 29/06/2012)

O Decreto nº 8.425/2015 estabelece três subcategorias de pescador artesanal:

EXCLUSIVA

Pescador que tem a pesca como atividade profissional única.

PRINCIPAL

Para quem a pesca é o seu principal meio de sustento, mas tem outro trabalho.

Exemplo: um pescador que no verão trabalha como condutor de turismo de pesca.

SUBSIDIÁRIA

Para quem a pesca não é o principal meio de vida.

Exemplo: quem trabalha em uma peixaria e também pesca, mas a venda é o principal meio de sustento.

Com a nova regra estabelecida apenas os pescadores artesanais que se enquadrarem na categoria EXCLUSIVA terão direitos previdenciários e receberão o Seguro Defeso.

2.5.1. REGISTRO DO PESCADOR

Os pescadores e pescadoras profissionais artesanais devem estar inscritos no Registro Geral da Pesca, do Ministério da Pesca e Aquicultura. Esse Ministério concede as licenças de:

- Licença de Aprendiz de Pesca
- Licença Inicial de Pescador Profissional
- Licença de Pescador Profissional Artesanal

Para se obter as licenças é necessário:

- a) comprovar que não há qualquer vínculo empregatício em outra atividade profissional que não seja a de pesca, inclusive junto ao setor público federal, estadual ou municipal;

- b) verificar se não há outra atividade econômica não relacionada diretamente com a atividade de pesca, mesmo que sem vínculo empregatício;

- c) não será permitida a inscrição: de aposentado por invalidez ou que receba benefícios do amparo assistencial ao idoso e ao deficiente.

COMO SOLICITAR O REGISTRO:

Encaminhar nos Sindicatos dos pescadores, Colônias ou diretamente nas superintendências do Ministério da Pesca, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	LICENÇA DE APRENDIZ DE PESCA	LICENÇA INICIAL DE PESCADOR PROFISSIONAL
Formulário de requerimento de registro preenchido e assinado pelo interessado	X	X
Autorização de um dos pais ou responsável legal	X	
Cópia de comprovante de residência do interessado, dos pais ou de seu responsável legal	X	X
Cópia do documento de identificação oficial	X	X
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF	X	X
01 (uma) foto 3x4 cm, recente com foco nítido e limpo	X	X
Cópia do comprovante de matrícula em instituição de ensino regular	X	
Cópia do comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;		X
Cópia do comprovante do Número de Inscrição do Trabalhador – NIT		X
Declaração do interessado de que não possui qualquer vínculo empregatício em outra atividade profissional, ou outra fonte de renda não decorrente da atividade de pesca		X
SITUAÇÕES ESPECÍFICAS		
Pescadores embarcados: apresentar cópia da autorização do juiz competente	X	
Aposentado: cópia da comprovação da aposentadoria como segurado especial ou de aposentadoria como pescador profissional, por idade ou tempo de serviço		X

Tem direito ao Seguro Defeso o pescador artesanal que explora espécies sob defeso e se enquadra nos critérios:

I – ter Registro Geral da Pesca, com situação cadastral ativa, na condição de pescador profissional artesanal na categoria exclusiva;

II – possuir a condição de segurado especial unicamente na categoria de pescador profissional artesanal;

III – ter realizado o pagamento da contribuição previdenciária, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao requerimento do

benefício ou desde o último período de defeso;

IV – não estar em gozo de nenhum benefício decorrente de programa federal de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada da Assistência Social ou da Previdência Social, exceto auxílio-acidente ou pensão por morte; e

V – não ter vínculo de emprego, ou outra relação de trabalho, ou outra fonte de renda diversa da decorrente da pesca. (Decreto nº 8.424/2015)

2.5.2. SEGURO DEFESO

É um benefício pago ao pescador artesanal que fica proibido de exercer a atividade pesqueira durante o período de defeso de alguma espécie. O benefício tem o valor de um salário mínimo mensal e é pago enquanto durar o defeso, até o limite de 5 meses. A duração do defeso é definida pelo IBAMA, de acordo com a época de reprodução de cada espécie.

As famílias que acessam o Programa Bolsa Família podem receber o Seguro Defeso, entretanto, o benefício do Bolsa Família será temporariamente suspenso durante o período de recebimento do Seguro Defeso. Mas, mesmo estando com o benefício suspenso por recebimento do Seguro Defeso, as famílias devem continuar cumprindo as condicionalidades nas áreas de educação e de saúde.

Para encaminhar o Seguro Defeso junto ao INSS são necessários os seguintes documentos:

Registro de pescador profissional devidamente atualizado, emitido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura da Presidência da República, com antecedência mínima de um ano da data do início do defeso.

Comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como pescador, e do pagamento da contribuição previdenciária.

Comprovante de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência ou da Assistência Social, exceto auxílio acidente e pensão por morte.

Além do Seguro Defeso o Pescador Profissional Artesanal tem acesso aos programas sociais do Governo federal, como microcrédito e assistência social.

2.5.3. PRONAF PESCA

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar financia ações de produção, capacitação dos pescadores artesanais e infraestrutura, como:

- Redes e apetrechos;
- Embarcações;
- Motores;
- Infraestrutura de armazenamento (freezers, câmaras, camaritas);
- Infraestruturas de transporte (caminhão, reboque);
- Infraestruturas de comercialização (balanças, caixas térmicas, bancas para feiras livres).

Para saber mais, acesse: ***www.mda.gov.br***

- Cartilha do Pescador e Aquicultor
- Manual da DAP
- Manual de Crédito Rural da internet
- Manual do Revitaliza (Programa de Revitalização da Frota Pesqueira Artesanal)

Ministério da Pesca e Aquicultura no Rio Grande Do Sul

Superintendente: Gilmar da Silva Coelho

gilmar.coelho@mpa.gov.br

sfpa.rs@mpa.gov.br

(51) 3284.9610/9611/9612/9614

(51) 2023.3948/3949

(51) 9391.4877 – 8594.8513

OS ENTRAVES DOS DECRETOS Nº 8.424/2015 E Nº 8.425/ 2015

O estabelecimento dos decretos federais nº 8.425/2015 e nº 8.424/2015, que respectivamente, dispõem sobre os critérios para se inscrever no Registro Geral de Pesca e para acessar o Seguro Defeso, vêm provocando uma movimentação de pescadores e pescadoras de todo o Brasil para a revogação destes instrumentos. Estes decretos representam retrocessos aos direitos conquistados pelos pescadores e pescadoras artesanais de todo o país, uma vez que restringem seus direitos trabalhistas e previdenciários, ignoram a identidade e o modo de vida da pesca artesanal e violam direitos humanos e dos povos e comunidades tradicionais.

O Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPPA) e a Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas (CON-FREM) elaboraram uma carta de repúdio assinada por mais de 100 associações que representam os pescadores artesanais no território brasileiro.

Veja os principais entraves destacados:

1) O decreto nº 8.425/2015 reconhece as categorias que podem fazer o RGP, entre elas, pescador e pescadora profissional artesanal, pescador e pescadora profissional industrial, pesca amadora, entre outros. O principal problema é que ele cria uma nova categoria intitulada “trabalhador e trabalhadora de apoio à pesca artesanal” que é a “pessoa física que, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, exerce trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, de reparos em embarcações de pesca de pequeno porte ou atua no processamento do produto da pesca artesanal” (Art. 2º, inciso VIII).

Tal definição transforma a pesca artesanal apenas no ato de pescar, ou seja, todo o conjunto de atividades que englobam a pesca e que constituem um

modo de vida de ser pescador, são simplesmente descartados. Divide o grupo familiar classificando uns como pescadores e outros como não pescadores. Desta forma nega direitos previdenciários, trabalhistas e a identidade de pescadoras artesanais a milhares de mulheres que em regime de economia familiar são as principais responsáveis pelo beneficiamento e comercialização do pescado. De forma prática, estes decretos resultam no impedimento de acesso ao seguro defeso destes pescadores e pescadoras que exercem as inúmeras atividades que envolvem o modo de vida na pesca artesanal.

2) Os decretos impedem que os pescadores que pescam para subsistência, para comer ou para escambo tenham acesso ao RGP, que é um documento que garante o acesso às políticas públicas e sociais, principalmente os direitos previdenciários e o acesso à aposentadoria.

3) O decreto faz uma classificação dos pescadores e das pescadoras, criando a categoria de pescador exclusivo, objetivando que o pescador para ter acesso ao seguro defeso não possa ter outra renda. Isto des-

toa da realidade dos pescadores que desenvolvem, na maioria dos casos, atividades complementares de agricultura de subsistência, artesanato, turismo de base comunitária, extrativismo florestal e a criação de pequenos animais.

Estas atividades individualmente são incapazes de promover a subsistência familiar, mas no seu conjunto são fundamentais para a garantia da segurança alimentar e nutricional e da preservação de sua cultura e tradição.

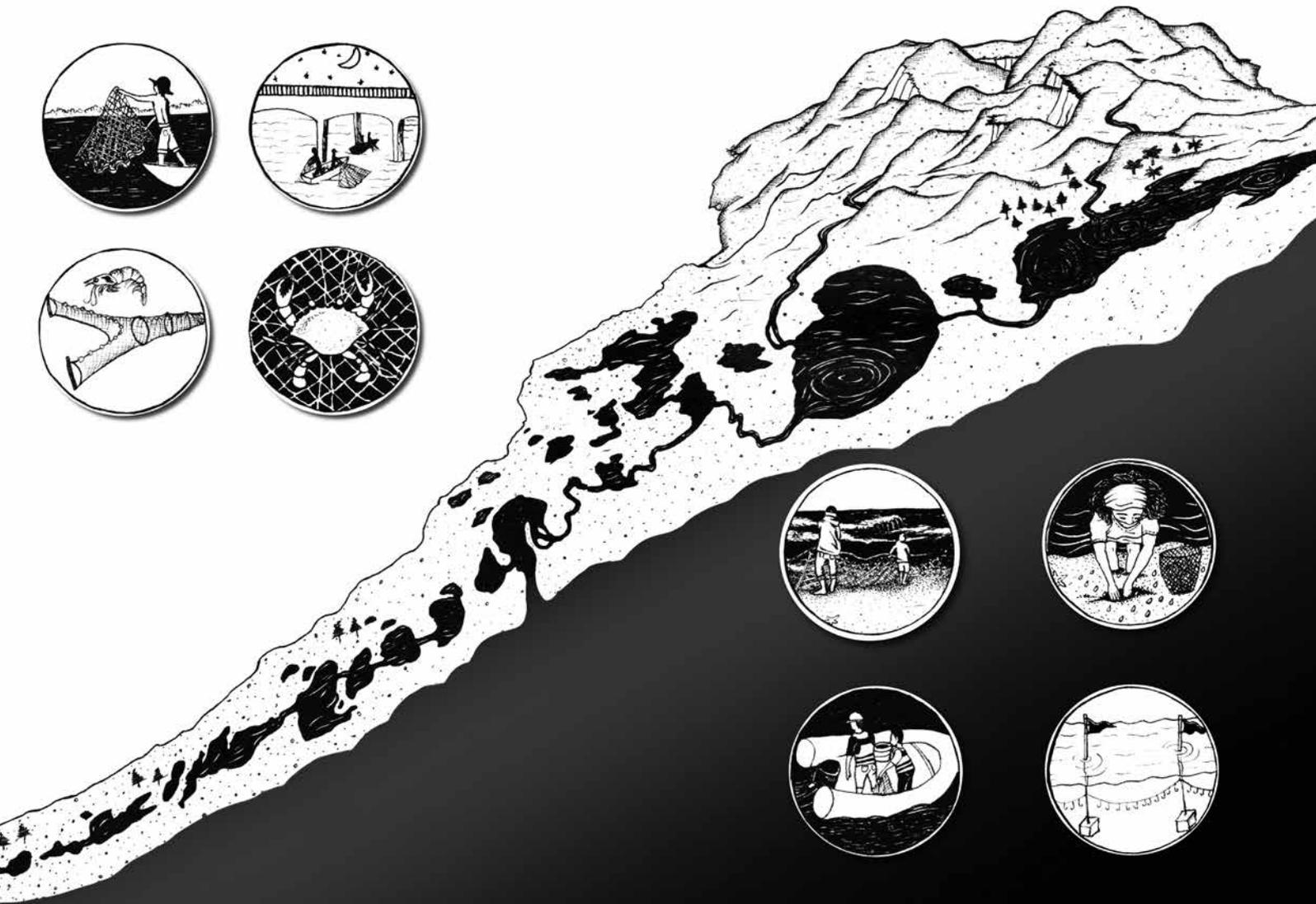
4) O decreto afirma que embarcação de arqueação bruta de até 20 AB caracteriza-se como pesca artesanal. No entanto, estes barcos são provenientes de empresários da pesca, que através deste artifício, deixarão de pagar os salários e encargos aos seus funcionários.

Isto pode promover a precarização do trabalho e contribuir para condições similares ao trabalho escravo.

**PESCADORES
ARTESANAIS
DA BACIA
HIDROGRÁFICA
DO RIO
TRAMANDAÍ**

*Loyvana Carolina Perucchi
Gabriela Coelho-de-Souza
Rumi Regina Kubo*

3



3.1. QUEM SÃO?

“O pescador se conhece assim pela cor. Olha a mão, mostra a mão pra ela... olha lá ó, toda rasgada. Isso aí é mão de pescador. O cara lidar com peixe racha tudo a mão.”

Hélio, pescador de Arroio Teixeira
(Capão da Canoa, 2012)

“Sou pescadora, enfrento a chuva, enfrento o frio em busca de peixes. É meu orgulho, é meu trabalho.”

Mariza, pescadora da comunidade Prainha
(Maquiné, 2015)

“Passar o que eu já passei nessas lagoas, de marezão, de minuano, tu ter que te agarrar num cabo duma rede pra não virar uma embarcação; tu sair de madrugada, frio, louco pra ficar, e ter que ir ao mundo. Por quê? Tu depende daquilo. E a gente depende, e faz o que gosta. Eu faço porque gosto! Eu tenho muito orgulho em dizer que eu trabalho nessa área, porque antes de Jesus vir no mundo já se vivia da pesca.”

Danilo, pescador da comunidade Cruzeiro do Sul
(Tramandaí, 2012)

3.1.1. A ATIVIDADE DA PESCA ARTESANAL NA BACIA DO RIO TRAMANDAÍ

Não é uma atividade exclusiva dos homens, envolve também a atuação das mulheres. As mulheres exercem diretamente a função das pescarias e desempenham importantes papéis dentro da atividade, tais como o beneficiamento e venda do pescado .

Foto: acervo pessoal



*“Sou pescadora, tenho orgulho do meu trabalho que é pescar,
limpar o peixe e arrumar para vender.”*

Amélia, pescadora da comunidade Prainha (Maquiné, 2015)

As pescarias são realizadas diariamente e os horários variam conforme os ventos, as marés ou de acordo com o tipo de pescaria.

O período de defeso nas lagoas ocorre do dia 01 de novembro a 31 de janeiro

Durante este período as pescarias são cessadas para deixar que ocorra a reprodução de algumas espécies de peixe, como o bagre, por exemplo. Nestes três meses os pescadores recebem o seguro defeso no Rio Grande do Sul.

A comercialização ocorre diretamente ao consumidor que, em geral, compra nas residências dos pescadores, pois nelas há refrigeração para manter o pescado.

No entanto, existem dificuldades, tanto em relação às exigências da vigilância sanitária e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, quanto na sazonalidade da demanda, uma vez que na estação do inverno a demanda por pescado é baixa.



Na Baía do Rio Tramandaí, a história da pesca artesanal está relacionada com a formação da região. Destacando-se, primeiramente, os indígenas como pescadores e mais tarde, na época do tropeirismo, a pesca passou a ser importante atividade presente na região, realizada pela população que ali residia e pelos descendentes de portugueses da ilha dos Açores.

Atualmente, a pesca na região é desenvolvida por aproximadamente 4 mil famílias e é realizada em diversas lagoas, lagunas, rios, estuários e no mar.



Fonte: Arquivo SEAP-PR-RS - 2006

Fonte: Museu de Tramandaí





Fonte: Museu Tramandaí

A atividade de pesca artesanal costuma ter início na infância, em continuidade à principal atividade e/ou profissão dos pais, sendo o conhecimento transmitido de pai para filho ainda na infância.



Fonte: Emater Tramandaí

3.2. TERRITÓRIOS DA PESCA

Um território pode ser definido como um espaço geográfico delimitado a partir de uma referência de pertencimento a um grupo social ou outra referência que identifique este espaço. Pode-se chamar de território, um espaço geográfico no qual uma comunidade de pescadores artesanais vive, trabalha, manifesta sua cultura, seu modo de vida e, portanto, luta para manter os ambientes e recursos ali existentes. O território não é só um espaço geográfico, ele tem dimensões simbólicas, nele estão presentes marcas dos acontecimentos históricos que dizem respeito à memória do grupo. É um espaço onde ocorrem as relações sociais entre os indivíduos desta comunidade, e é de uso coletivo. Desta forma existem regras estabelecidas dentro da comunidade que irão conduzir o uso coletivo dos rios, lagoas e do mar, para que todos possam utilizar estes ambientes.

O território da pesca artesanal da Bacia do Rio Tramandaí compreende os municípios de Torres, Maquiné, Terra de Areia, Arroio do Sal, Capão da Canoa, Xangri-lá, Imbé, Tramandaí, Cidreira, Balneário Pínhall e Quintão. Nestes municípios, residem as diversas famílias de pescadores da região. Estes pescadores utilizam as praias da faixa litorânea entre os municípios de Tavares e Torres, as lagoas internas de água doce de Itapeva, Quadros, Malvas, Pinguela, Lagoas de Tramandaí e Armazém, Custódia, Gentil, Fortaleza, Cidreira, Lagoa da Cerquinha, da Porteira e do Casamento. Neste território, as comunidades de pescadores residem, tiram seu sustento da pesca e reproduzem seu modo de vida associado à cultura da pesca artesanal.

Ao lado: pescador e pescadoras de Imbé, em curso de capacitação promovido pelo Projeto Taramandahy - Fase II, indicando as áreas de pesca na Bacia. Da esquerda para a direita: Sr. Perceu Barbosa, da Associação de Pescadores de Imbé, Sirlene da Rocha e Adriana Mendonça, da Colônia de Pescadores de Imbé Z39, e Nilsa Aguiar, da Colônia de pescadores Terra de Areia Z37.



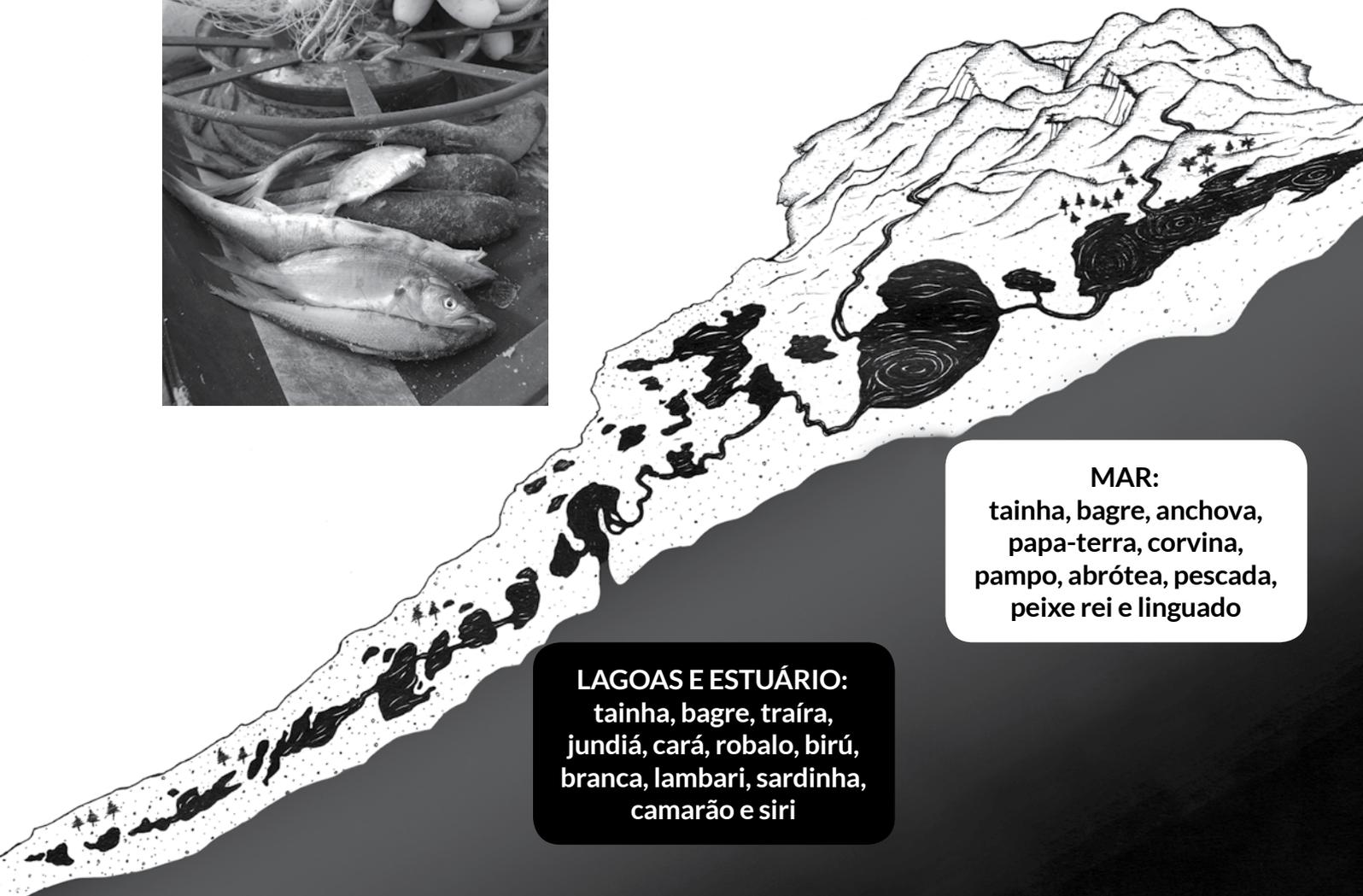
3.3. ETNOECOLOGIA DOS PESCADORES DA BACIA DO RIO TRAMANDAÍ

Os pescadores que vivem na Bacia do Rio Tramandaí possuem conhecimentos e práticas que se originam no passado e se mantêm, ou se transformam no presente, se perpetuam através do tempo e se reinventam cotidianamente. Estes conhecimentos estão embasados em uma série de observações do ambiente e das espécies pescadas, observações estas que com o tempo permitiram uma compreensão do modo de vida e características destas espécies.

A Etnoecologia é um campo da ciência onde as perspectivas da antropologia, que estuda o homem, e a ecologia, que estuda as relações do homem com o ambiente, se encontram. Dessas, se destaca a abordagem da pesquisa-ação onde os pesquisadores atuam em parceria com os povos e comunidades tradicionais buscando o compartilhamento dos conhecimentos e práticas tradicionais com os conhecimentos técnicos e científicos.

Essas dinâmicas resultam em uma atuação da Etnoecologia em consonância com as demandas comunitárias, permitido um espaço de construção coletiva de políticas locais e exercendo um papel ativo no estabelecimento do controle social sobre as políticas, como a política territorial e a política de recursos hídricos atualmente bastante fortalecidas na Bacia do Rio Tramandaí.





MAR:
tainha, bagre, anchova,
papa-terra, corvina,
pampo, abrótea, pescada,
peixe rei e linguado

LAGOAS E ESTUÁRIO:
tainha, bagre, traíra,
jundiá, cará, robalo, birú,
branca, lambari, sardinha,
camarão e siri

Os pescadores da Bacia expressam conhecimentos a respeito do abrigo, hábitos alimentares e hábitos reprodutivos dos peixes. Estes conhecimentos tradicionais são similares aos conhecimentos científicos e ambos se complementam.

CONHECIMENTO TRADICIONAL	
ABRIGO	<i>“O cará vive no junco; o cará, ele faz toca”.</i>
REPRODUÇÃO	<i>“Cada um tem uma época, o bagre é verão... o macho é que choca o ovo... a bagra solta o ovo e ele boqueia toda a ova, até quando tá os bagrinho assim em cima do ovo, pequenininho, daí é quando ele larga pra fora. Aí ele fica magro, porque é ruim de comer”.</i>
HÁBITOS ALIMENTARES	<i>“A tainha também, tainha não come peixe, tainha não come quase isca nenhuma. Ela vive só da sujeirinha, da poeira da água. Um peixe grande daquele! Ela não come coisa de fundo, ela vem catando só aquelas coisinha pequenininha, aquela sujeirinha de cima d'água. Vivi só daquilo ali, um peixe daquele tamanho, dá pra entender”?! “A branca e a traíra, eles vivem comendo outros peixes, a maior comida deles é o lambari”.</i>
	<i>“Mas já, por exemplo [...] o birú, esses vive só do limo [...] Ele vive só da batida da água, a água bate, forma limo, ele vive daquele limo”.</i>
	<i>“O jundiá come outro peixe também. O jundiá come tudo quanto é comida. É dos peixe que mais come, é o jundiá e o bagre. Quase tudo quanto é isca serve pra ele. Ele come minhoca, ele come tatuíra, ele come o que ele encontrar. O coró que é da terra, a água vem ele levanta, daí eles vem caçar. Eles vem pra água baixa pra caçar aqueles bichinho, que vem da terra, que o bicho morre daí eles vem comer”.</i>

CONHECIMENTO CIENTÍFICO

Esses peixes cavam seus ninhos no fundo dos corpos d'água.

O período reprodutivo começa no fim da primavera e vai até o fim do verão. Durante esse período **as fêmeas costumam liberar os seus ovos que são fertilizados na água pelos machos. Os machos condicionam os ovos dentro da boca até que se desenvolvam por completo**, evitando assim que sejam predados por outros animais. **Durante esse período os machos não se alimentam.**

A espécie *Mugil liza* é herbívora, se alimentando principalmente de **algas microscópicas e de detritos.**

Oligosarcus sp. apresenta hábito alimentar carnívoro.
Hoplias malabaricus quando jovens são muito ativos e vorazes, alimentando-se de insetos e crustáceos, e quando adultos passam a ter um regime carnívoro composto preferencialmente por peixes e camarões.

Cyphocharax sp. [...] se alimentando no substrato e ingerindo detritos no sedimento e fitoplâncton.

Rhamdia sp. [...] onívora, alimenta-se preferencialmente de peixes, mas também de moluscos, crustáceos, insetos, restos vegetais e detritos orgânicos.

Fonte: Conhecimentos tradicionais: pescadores artesanais da Bacia do Rio Tramandaí. Conhecimento científico: MALABARBA et al., 2013.

O conhecimento que os pescadores possuem a respeito dos peixes, os permite definir os instrumentos e práticas de pesca mais adequadas para capturá-los. Os instrumentos e práticas de pesca utilizados pelos pescadores artesanais da Bacia do Rio Tramandaí são:

1. Redes (de um pano só, de malhão três panos) rede de passeio (*imagem 1*)
2. Tarrafas – tarrafa peixe (*imagem 2*)
3. Tarrafa camarão (*imagem 3*)
4. Pesca do cabo (*imagem 4*)
5. Pesca do bote (*imagem 5*)
6. Aviãozinho (*imagem 6*)
7. Linhas – linhão, linha de varejo
8. Espinhel – espinhel fino, espinhel grosso



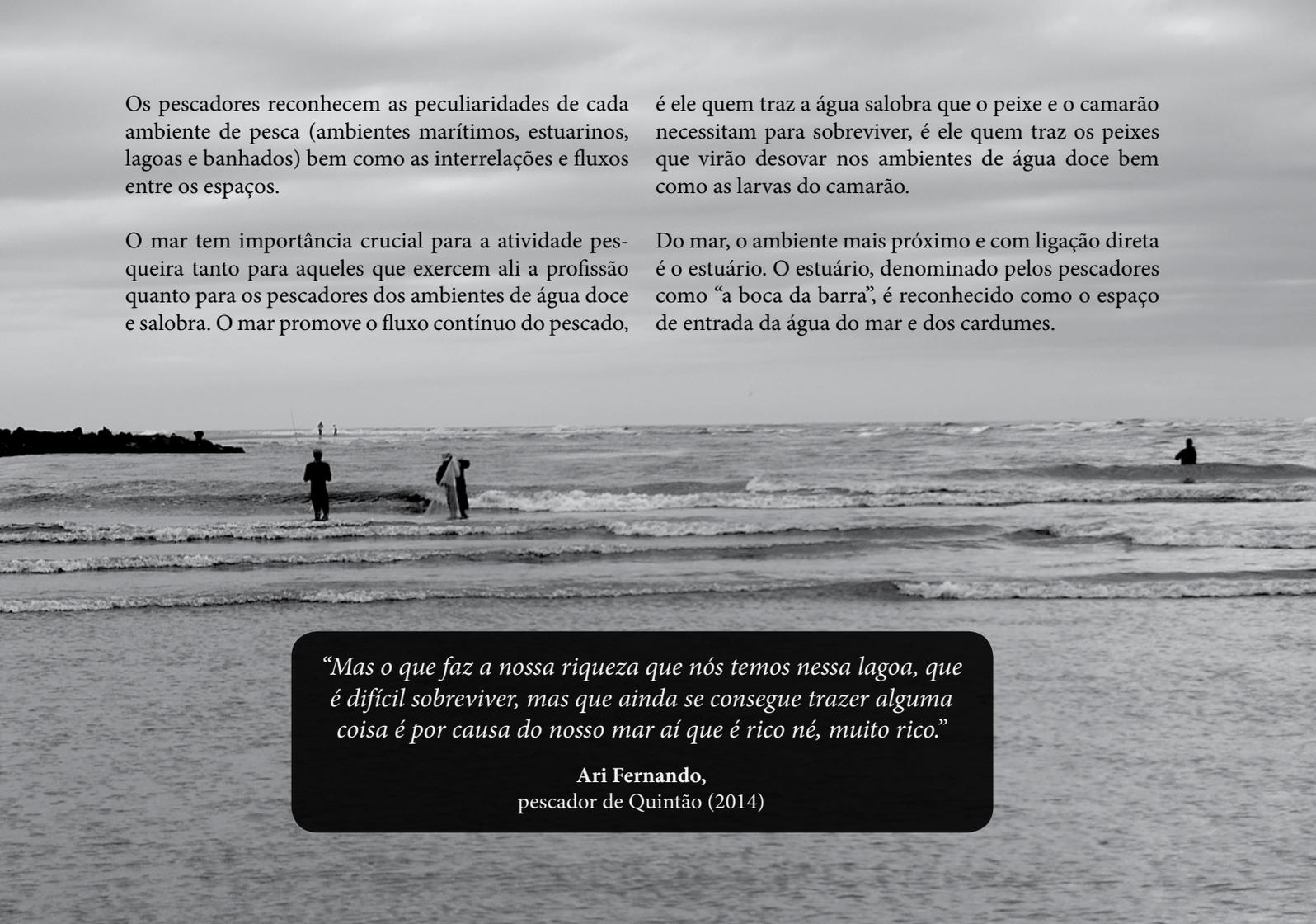


Os pescadores reconhecem as peculiaridades de cada ambiente de pesca (ambientes marítimos, estuarinos, lagoas e banhados) bem como as interrelações e fluxos entre os espaços.

O mar tem importância crucial para a atividade pesqueira tanto para aqueles que exercem ali a profissão quanto para os pescadores dos ambientes de água doce e salobra. O mar promove o fluxo contínuo do pescado,

é ele quem traz a água salobra que o peixe e o camarão necessitam para sobreviver, é ele quem traz os peixes que virão desovar nos ambientes de água doce bem como as larvas do camarão.

Do mar, o ambiente mais próximo e com ligação direta é o estuário. O estuário, denominado pelos pescadores como “a boca da barra”, é reconhecido como o espaço de entrada da água do mar e dos cardumes.



“Mas o que faz a nossa riqueza que nós temos nessa lagoa, que é difícil sobreviver, mas que ainda se consegue trazer alguma coisa é por causa do nosso mar aí que é rico né, muito rico.”

Ari Fernando,
pescador de Quintão (2014)

“Na lagoa cria peixe, cria, mas não cria tanto, porque o bicho não aguenta também, morre de fome. Não tem o que comer ali. Tem junco, mas o peixe vai comer junco? Vai comer aquelas coisinha, bichinho, que cria no pezinho de junco, aqueles insetozinhos. Mas ele se cria mesmo é no banhado. Na lagoa se cria também, mas se cria pouco né. O peixe quer alimento, ele tem que comer pra sobreviver também, pra produzir, se não produz. Assim é nós, se nós não comemos nós não caminhamos, nós não temos força pra nada.”

Tio Juca, pescador de Arroio Teixeira (Capão da Canoa, 2012)

Os banhados são reconhecidos como ambientes fundamentais para a “criação dos peixes”. Algumas espécies migram para os banhados em determinadas épocas para reprodução e desova sendo estes espaços berçários de muitas delas.

Fotos: Dilton de Castro



Banhados são áreas de transição entre o ambiente aquático e terrestre, abrigando uma rica fauna, como os tachãs, maçaricos e marrecas.

3.5. OS CONFLITOS VIVIDOS PELOS PESCADORES ARTESANAIS NA BACIA DO RIO TRAMANDAÍ

Os povos e comunidades tradicionais, incluindo os pescadores artesanais, vivem inúmeras dificuldades em seu cotidiano, apesar de terem os seus direitos reconhecidos e garantidos legalmente. Tais dificuldades precisam ser enfrentadas para que consigam manter a sua cultura, modo de vida e o seu território. De uma forma geral os conflitos que os PCT vivenciam são:

- Degradação dos ambientes de vida e trabalho nas águas, florestas e campos;
- Expansão imobiliária, industrial, turística e do agronegócio sobre seus territórios;
- Projetos de desenvolvimento econômico do país, que não incluem ou respeitam estes grupos;
- Transformação de seus territórios em Unidades de Conservação de categorias que não permitem a presença humana, muitas vezes, acarretando na expulsão destes grupos;
- Reduzida participação na elaboração das legislações, e acesso às políticas que lhes dizem respeito;
- Não reconhecimento destes grupos pela sociedade;

- Transposição e drenagem de águas de lagoas e banhados para outras atividades.

Na Bacia do Rio Tramandaí, as comunidades de pescadores identificam determinados conflitos pelo uso das águas da Bacia e citam atividades que geram impactos ambientais causando a diminuição do pescado e, conseqüentemente, interferem no seu trabalho:



Dilton de Castro

- Poluição das águas pelos resíduos de agrotóxico e esgoto doméstico;
- Uso desordenado de jet-skis, destruindo os juncais e atrapalhando a atividade da pesca;
- Destruição de banhados e dos juncais, em função dos aterros para urbanização;
- Pesca industrial predatória (arrastões);
- Pesca amadora desrespeitando o período de defeso;
- Barragem da Lagoa da Fortaleza em Cidreira, que interfere diretamente no fluxo do pescado;
- Falta de mercados para o pescado tradicional, devido a barreiras trabalhista, previdenciária e sanitária.

Em geral, as peixarias dos balneários vendem peixes provenientes da pesca industrial, uma vez que o valor

do pescado é menor. O comércio do pescado artesanal é feito pelos pescadores, em suas casas, as quais são chamadas de “bancas de peixe”. Essa situação restringe os mercados dos pescadores, distanciando o turista dessa cadeia produtiva.

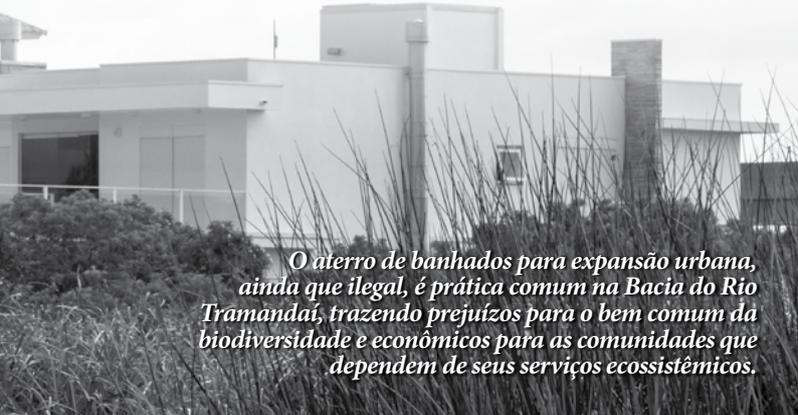
Nas “bancas de peixe” é possível comercializar somente o peixe inteiro, sem o beneficiamento.

O beneficiamento do pescado exige unidades de beneficiamento que respeitem os padrões sanitários. Participar das unidades de beneficiamento caracteriza a realização de mais de uma atividade, perdendo, portanto, o direito assegurado à categoria pescador artesanal.

Essa categoria é segurada especial do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão que assegura a aposentadoria, Seguro Defeso e auxílio-doença.

No entanto, este enquadramento legal não considera o modo de vida do pescador, o qual envolve tanto a pesca como o beneficiamento.

Para solucionar este conflito é necessária uma legislação que compatibilize as atividades envolvidas nestes modos de vida com a atual legislação trabalhista e sanitária.



O aterro de banhados para expansão urbana, ainda que ilegal, é prática comum na Bacia do Rio Tramandaí, trazendo prejuízos para o bem comum da biodiversidade e econômicos para as comunidades que dependem de seus serviços ecossistêmicos.

3.6. A ORGANIZAÇÃO DOS PESCADORES

O processo organizativo dos pescadores da Bacia do Rio Tramandaí ocorre através de entidades como colônias, sindicatos e principalmente por associações locais. Esta organização ocorre também através de trocas dentro da comunidade e relações de compadrio, auxiliando assim na reprodução social destes grupos. Muitos problemas enfrentados na atividade da pesca artesanal são discutidos, solucionados ou mesmo amenizados dentro deste contexto organizacional. As ações organizativas dentro da comunidade são vistas como algo de fundamental importância e são bastante valorizadas pelos pescadores.

“Nós montamos uma associação, um sindicato, o Fórum, tudo pra procurar recurso. E por enquanto tá bem melhor do que tava, porque senão, porque se nós não tivesse procurado esses recursos, no mar nós não tava pescando mais. Os cabo já tinham sido retirado, por causa do surfe e aumento da cidade. Então como nós procuramos nossos recurso antes, montamos associação depois sindicato, isso aí nos ajudou. Então nós tamo nessa luta da pesca, senão nós já tinha saído também. Se nós não pescar, nós vamo pra onde?”

Hélio, pescador de Arroio Teixeira (Capão da Canoa, 2012)



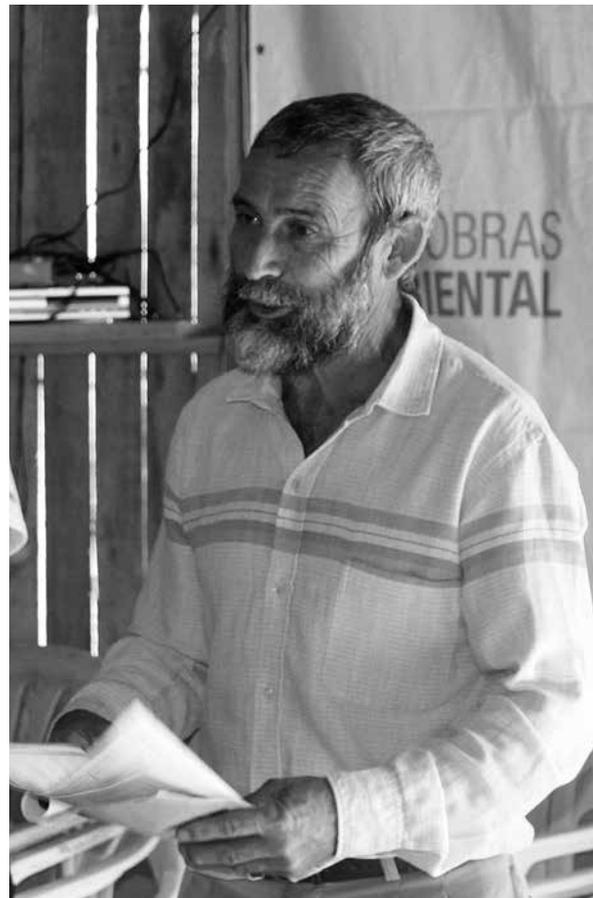
Mike Zanette



“Nós vivemos tudo junto ali, nós temos nosso bolinho. Então tudo assim em conjunto, né. Vai pescar lá, “ô parceiro, precisa disso aqui lá...”. Um tem que ajudar o outro, não adianta. Então é muito importante isso aí. Graças a Deus aqui eu tô bem. Nós temos nossa união pra isso aí, um tem que entrar em contato com o outro pra ver se tá correto ou não tá. Tem que ter, porque se um não resolve o outro resolve né. Tem que ser, se o cara não tiver um grupo. Daí nós vamos ir pra onde?”

Tio Juca, pescador de Arroio Teixeira
(Capão da Canoa, 2012)

A Associação Movimento Nacional dos Pescadores – AMONAPE, que tem como presidente o pescador Valdomiro Hoffmann, é bastante atuante na região e vem auxiliando as diversas entidades e comunidades de pescadores na consolidação do processo organizacional, na discussão de questões importantes à categoria e no encaminhamento de demandas da pesca artesanal às instâncias do governo estadual e federal.



3.6.1. COMISSÃO NACIONAL DE FORTALECIMENTO DAS RESERVAS EXTRATIVISTAS COSTEIRAS E MARINHAS

Outra importante forma de organização dos pescadores artesanais, que surgiu no Brasil no ano de 2009, é a Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas – CONFREM. Nesta, participam pescadores e pescadoras de diversos estados brasileiros que vivem em territórios reconhecidos como reservas extrativistas já existentes ou que querem transformar o território em que vivem.

Você sabe o que é uma Reserva Extrativista – RESEX?

Reserva Extrativista é a categoria de unidade de conservação da natureza, reconhecida pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação, que tem a seguinte definição:

É uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. (Art. 18, Lei 9.985/2000)





Com base nesta lei, a CONFREM surge para desenvolver, articular e implementar estratégias visando o reconhecimento e a garantia dos territórios extrativistas tradicionais costeiros e marinhos. Esta Comissão exerce a função de trabalhar tanto para garantir a manutenção e o acesso a políticas públicas das comunidades que vivem em RESEX já existentes, quanto para buscar caminhos para a criação destas unidades de conservação em outros territórios de pesca artesanal.

O surgimento da Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas – CONFREM tem uma grande importância para a pesca artesanal brasileira, visto que está à frente da defesa do extrativismo costeiro e marinho como estratégia de garantia territorial para as populações tradicionais extrativistas bem como a conservação dos recursos naturais através do manejo sustentável tradicional.

Para maiores informações acesse: confrem.wordpress.com

CAMPANHA NACIONAL PELA REGULARIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS PESQUEIROS

Uma importante mobilização vem sendo feita no Brasil em defesa da garantia dos territórios das comunidades tradicionais pesqueiras.

Os pescadores e pescadoras artesanais, embora sejam populações tradicionais com direitos garantidos na constituição e nos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, a exemplo da convenção 169 da OIT, não têm uma lei específica como os indígenas e os quilombolas que explicita o direito ancestral ao território e a garantia do seu modo de vida.

Diante deste contexto, o Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP) vem desenvolvendo um intenso trabalho de base com o propósito de animar os pescadores e pescadoras em todo Brasil e a própria sociedade para a luta pelos direitos das comunidades pesqueiras. Paralelamente, vem reunindo forças e agregando parceiros para construir instrumentos legais que garantam a permanência das comunidades em seus territórios. Um destes instrumentos é uma lei que garanta os territórios tradicionais pesqueiros.

A campanha pelo Território Pesqueiro foi lançada em Brasília/DF, em Junho/2012, busca a assinatura de 1% do eleitorado brasileiro (equivalentes a 1.406.466 assinaturas), para uma lei de iniciativa popular que propõe a regularização do território das comunidades tradicionais pesqueiras.

Os documentos preenchidos devem ser encaminhados para: Secretaria Nacional da Campanha Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 4688 – Casa Caiada – Olinda – Pernambuco, Cep 53040-000.

No site documentospeloterritorio.blogspot.com.br, você pode imprimir o abaixo-assinado que propõe o projeto de lei para garantir o direito ao território das comunidades tradicionais pesqueiras.

É preciso o apoio de, pelo menos, 1% do eleitorado brasileiro (1.406.466 pessoas). Mobilize-se em busca de assinaturas e contribua com a Campanha Nacional Pela Regularização dos Territórios Pesqueiros.



Projeto de iniciativa popular sobre reconhecimento, proteção e garantia, do direito ao território das Comunidades Tradicionais Pesqueiras

O presente abaixo assinado de Projeto de Lei de Iniciativa Popular tem por objetivo assegurar e reconhecimento, a proteção e a garantia do direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras, tido como patrimônio cultural material e imaterial sujeito a salvaguarda, proteção e promoção, bem como o procedimento para a sua identificação, delimitação, demarcação e titulação.

Nome			RIG		Data de Nascimento
Existência					Assinatura ou Impressão Digital
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		
Nome			Município / UF		
Existência					
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		Data de Nascimento
Nome			Município / UF		Assinatura ou Impressão Digital
Existência					
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		Data de Nascimento
Nome			Município / UF		Assinatura ou Impressão Digital
Existência					
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		Data de Nascimento
Nome			Município / UF		Assinatura ou Impressão Digital
Existência					
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		Data de Nascimento
Nome			Município / UF		Assinatura ou Impressão Digital
Existência					
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		Data de Nascimento
Nome			Município / UF		Assinatura ou Impressão Digital
Existência					
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		Data de Nascimento
Nome			Município / UF		Assinatura ou Impressão Digital
Existência					
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		Data de Nascimento
Nome			Município / UF		Assinatura ou Impressão Digital
Existência					
Nº Título de Eleitor	Zona	Seção	Município / UF		Data de Nascimento
Nome			Município / UF		Assinatura ou Impressão Digital
Existência					

Secretaria Nacional de Comunidade, Ao Governador Celso de Lima Cavalcanti, 4688 Casa Calada, Olinda / PE CEP: 53.040-400

Para maiores informações acesse: peloterritoriopesqueiro.blogspot.com.br

3.6.2. GESTÃO DOS AMBIENTES E RECURSOS PESQUEIROS

Gerir ambientes ou recursos naturais significa criar um conjunto de regramentos para organizar a utilização destes por toda a sociedade, e para garantir que esta utilização seja feita de maneira sustentável.

A gestão dos ambientes e recursos pesqueiros, portanto, é um conjunto de regras formais ou informais, criadas e adotadas por lei ou por acordos entre os pescadores. Essas regras têm a função de fazer com que o acesso e a utilização dos recursos nos ambientes pesqueiros sejam realizados de maneira que não comprometam estes ambientes e garantam a perpetuação da atividade da pesca.

E a gestão feita de forma participativa é entendida como a divisão de poder, entre Estado e grupos de interesse, nas decisões sobre o gerenciamento dos recursos naturais. Esta gestão compartilhada representa um mecanismo em que os pescadores possam participar na tomada de decisão sobre os seus ambientes de pesca. A gestão compartilhada pode ocorrer por meio de acordos de pesca entre comunidade e Estado, de reuniões entre entidades governamentais e pescadores para discussão de assuntos relacionados à gestão ou através dos Fóruns de pesca.





Os fóruns da pesca são exemplos de colegiados nos quais as comunidades devem fazer-se presentes. Neles participam as comunidades locais, colônias e sindicatos de pesca, e ainda representantes de organizações governamentais e não governamentais, promovendo um diálogo entre as partes para ordenar as atividades humanas nesses territórios.

Existem muitos desafios para que a gestão dos ambientes e recursos pesqueiros seja feita de forma eficiente. A gestão necessita que haja a proteção ao meio ambiente e ao mesmo tempo o atendimento das demandas das comunidades envolvidas com estes recursos naturais. Para uma boa gestão é necessário conhecer bem o ambiente a ser gerido, e quem entende melhor do ambiente e recursos pesqueiros do que o pescador artesanal? Desta forma, é preciso que os processos de gestão incorporem as comunidades pesqueiras, seja através dos fóruns ou de consultas a estas comunidades.

O fórum da pesca existente na Bacia do Rio Tramandaí é um espaço de fundamental importância para a gestão dos ambientes pesqueiros na região e para o fortalecimento da categoria dos pescadores artesanais. O Fórum de Pesca estabelece um diálogo dos pescadores e suas entidades com outras instituições, tais como IBAMA, Ministério da Pesca e Aquicultura/MPA, SEMA, FEPAM, Brigada Militar, EMATER, entre outros.

3.6.3. LEGISLAÇÃO: AS LEIS QUE ENVOLVEM A PESCA NA REGIÃO DA BACIA DO RIO TRAMANDAÍ

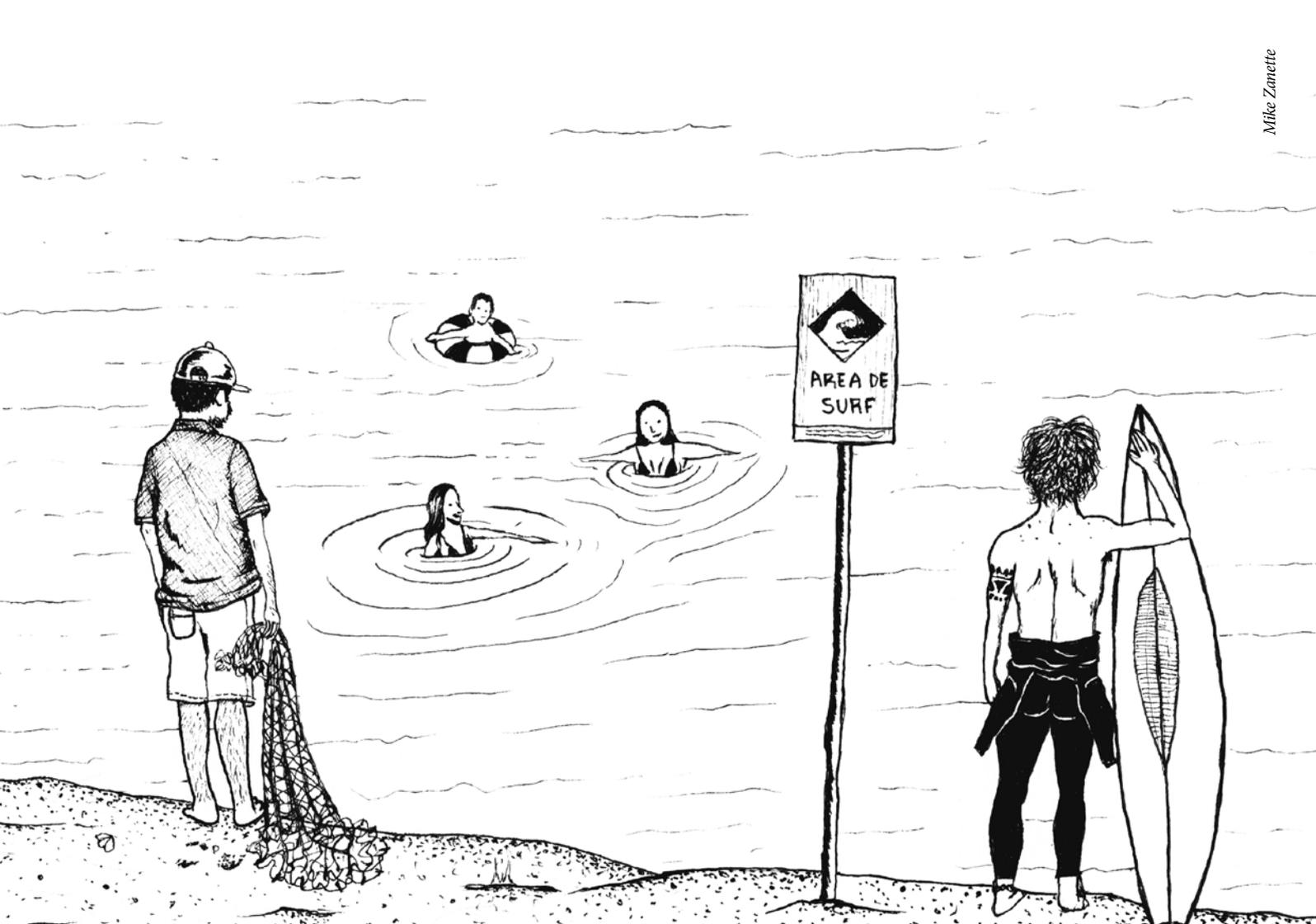
Existem duas principais legislações que envolvem a pesca artesanal na Baía do Rio Tramandaí e que são amplamente debatidas nos espaços ligados à pesca artesanal. A Instrução Normativa IN 17 e a Lei Estadual nº 13.360/2011 e Decreto nº 49.245/2012.

A Instrução Normativa IN 17 foi criada no ano de 2004. No entanto, desde o ano de 2000 já se falava na proposta de uma nova legislação que substituísse duas portarias existentes na época, que geravam inúmeros conflitos atingindo o pescador artesanal.

Você pescador deve lembrar que esta legislação foi feita com a participação de pescadores e pescadoras de algumas comunidades da baía, talvez você tenha participado também!

Esta nova legislação buscou regradar a pesca na Baía, para que tanto o meio ambiente quanto os pescadores fossem beneficiados.

A Lei Estadual nº 13.360 (de 18/01/2011) e o Decreto nº 49.245 (de 18/06/2012) tratam da demarcação de áreas de surf, pesca, lazer e esportes náuticos na orla marítima do litoral norte do Rio Grande do Sul. Estas legislações surgiram num período de tensão, conflitos e disputa territorial entre os praticantes de surf e os pescadores artesanais que utilizavam a modalidade de pesca do cabo. Esta legislação serviu para amenizar parte destes conflitos, uma vez que estas áreas foram demarcadas para cada grupo. No entanto, ainda existem algumas questões que ficaram pendentes e geram desconforto principalmente nos pescadores, a principal é a diminuição de seu espaço de pesca.



3.6.3.1. FISCALIZAÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE AS ÁGUAS

Falando em gestão dos ambientes pesqueiros, entende-se que a fiscalização destes ambientes e a denúncia, quando constatadas infrações ou crimes ambientais, aos órgãos competentes, fazem parte do processo de gestão e são de fundamental importância para garantir a conservação dos ambientes e recursos pesqueiros.

A Lei nº 9.605/1988, também conhecida como lei dos crimes ambientais, deixa claro que, qualquer pessoa constatando infração ambiental pode dirigir-se ao órgão ambiental para denunciar. A lei fala também que os órgãos ambientais que receberem denúncias de infrações ou crimes ambientais, devem agir imediatamente para verificar a infração e tomar as medidas cabíveis para impedi-la, cessá-la e responsabilizar o infrator, sob a pena de responder como co-responsável pelo dano caso não tome providências dentro de suas competências.

É importante destacar, que tanto as pessoas físicas (cidadãos) quanto as pessoas jurídicas (empresas) podem ser denunciadas e terão que responder pelas infrações ou crimes que cometerem. Veja alguns trechos da Lei nº 9.605/1988:

Art. 2º. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 70. [...]

§ 2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Os órgãos responsáveis pela fiscalização na Bacia do Rio Tramandaí, que podem ser notificados quando for constatada uma infração ou crime ambiental são os seguintes:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler	Av. Borges de Medeiros, 261, Porto Alegre – RS	(51) 3288-9444 (51) 3288-9544
	Regional Litoral Norte: Rua São João, 819 – Tramandaí	(51)3661.1685
DEFAP – Departamento de Flores e Áreas Protegidas	Avenida Borges de Medeiros, 261 – 11º andar – Centro – Porto Alegre/RS	(51) 3288-8135 (51) 3288-8136
	Regional Tramandaí: Rua São João, 819 – Tramandaí	(51) 3661-1233 (51) 3661-2774
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	Superintendência IBAMA no Rio Grande do Sul: Rua Miguel Teixeira ,126, Cidade Baixa, Porto Alegre.	(51) 3214-3440 (51) 3214-3401 (51) 3214-3470
	Base Avançada de Tramandaí: Avenida Emancipação, 1152 – Centro Tramandaí	(51) 3661-3212
BRIGADA MILITAR Comando Ambiental / CABM	Osório	(51)3663-7285
	Torres	(51)3626-4798
	Xangri-Lá	(51)3689-3206
Secretarias Municipais do Meio Ambiente	Consulte informações do seu município no site da FAMURS	www.famurs.com.br
Ministério Público Estadual	Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 – Porto Alegre	(51) 3288-8860 (51) 3295-1100
Ministério Público Federal	Rua Sete de Setembro, 1133, Porto Alegre – RS	(51) 3216-3200

PESCADORES ARTESANAIS E O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TRAMANDAÍ

Dilton de Castro

4

*Pesca da tainha com observação dos
movimentos dos botos. Foz do Rio
Tramandaí, Imbé/Tramandaí, maio/2014.*

Dilton de Castro

A Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí (BHRT) abrange 3000 km² de áreas localizadas no Planalto Meridional, encostas da Serra Geral e Planície Costeira do Rio Grande do Sul, abrangendo uma faixa costeira de 150 km, 21 municípios e cerca de 240 mil moradores, além de alguns milhões de veranistas que todos anos visitam as praias do litoral norte. A paisagem apresenta distinções geográficas, culturais, climáticas, de uso da terra, da água e cobertura vegetal de campos e florestas.

A região tem uma população sociodiversa representada por indígenas, quilombolas, **pescadores artesanais**, agricultores familiares e uma biodiversidade conservada em diversas Unidades de Conservação da Mata Atlântica no RS que conservam paisagens típicas, nascentes de água e dezenas de espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas (CASTRO, 2013). Nessas águas, são encontradas três espécies de lambaris ameaçadas de extinção, duas espécies raras (bagre-mole e tuvira-pantera-negra) e seis espécies endêmicas, isto é, em todo o planeta, existem apenas nesta bacia hidrográfica (MALABARBA, 2013). Por tais atributos,

é considerada pela UNESCO, área núcleo da Reserva da Biosfera, tendo em Maquiné um Posto Avançado da Mata Atlântica, com objetivos de promover o desenvolvimento sustentável, projetos demonstrativos, educação ambiental e pesquisas científicas além da valorização do patrimônio étnico e cultural oriundo da diversidade social.

A água que circula em grande parte dos corpos hídricos da BHRT pertence à Classe 1 ou 2 (CONAMA), o que significa água de ótima qualidade para a conservação da fauna, abastecimento humano, lazer e produção de alimentos. Porém, a falta de saneamento, o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos, a irrigação de lavouras, o corte de matas ciliares e aterramentos de banhados, a disposição inadequada dos resíduos sólidos e prática de esportes náuticos motorizados têm afetado negativamente a quantidade e qualidade desse recurso. Assim, os conflitos atuais são resultantes da escassez de planejamento e gestão adequada das atividades dos diferentes grupos, relacionadas ao crescimento urbano, abastecimento humano, agricultura, lazer, pesca e a conservação da biota.

4.1. O SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS NO RIO GRANDE DO SUL

Quanta água e com qual qualidade ela existe na BHRT? Hoje, é suficiente para quantas pessoas e para quais atividades? E no futuro, com o aumento da população, quanto será preciso? Quais conflitos existem ou poderão existir pelo uso da água? Para a pesca, há conflitos com outros usos nesta bacia hidrográfica?

Para responder estas perguntas é preciso que se considere os Sistemas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, uma vez que estes preveem:

- O planejamento de recursos hídricos, com participação da sociedade civil, entre elas, pescadores;
- A outorga e fiscalização de concessões de uso da água – autorização do Departamento de Recursos Hídricos – DRH para utilizar ou realizar interferências hidráulicas nos recursos hídricos necessárias a sua atividade;
- A coordenação dos múltiplos agentes setoriais que atuam na Bacia Hidrográfica, através do Comitê de Bacia, onde os representantes dos pescadores têm quatro vagas asseguradas (duas titulares e duas suplentes);
- O monitoramento da quantidade ou qualidade das águas;
- A cobrança pelo uso da água e o investimento desse recurso decidido pelo Comitê Tramandaí.

LEGISLAÇÃO

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul estabelece: “Art. 171 – Fica instituído o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, integrado ao Sistema Nacional de Gerenciamento desses Recursos, adotando as Bacias Hidrográficas como Unidades Básicas de Planejamento e Gestão”.

A Lei Estadual 10.350/94 estabelece princípios e diretrizes para a gestão das águas estaduais e define a constituição do Sistema Estadual de Recursos Hídricos do RS, que inclui: o Conselho de Recursos Hídricos (CRH); os Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas (CBHs), o Departamento de Recursos Hídricos (DRH), as Agências de Região Hidrográfica (ARH) e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM).

CONCEITOS IMPORTANTES

Plano de Bacia é o documento que orienta quais usos são possíveis para se ter água em quantidade e qualidade.

Comitê da Bacia Hidrográfica é um colegiado, com a participação governamental e da sociedade civil, com objetivo de implantar e monitorar o Sistema de Recursos Hídricos.

Enquadramento é um processo de avaliação da QUALIDADE e QUANTIDADE de água para cada corpo hídrico da Bacia, realizado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica.

Classes de qualidade da água, de acordo com usos possíveis CONAMA (357/2005):

Classe Especial: melhor qualidade; para consumo humano basta uma simples desinfecção.

Classe 1: ótimas águas; para consumo humano basta um tratamento simples; irrigação de horta; recreação com contato direto.

Classe 2: muito boas águas; para consumo humano precisa de tratamento convencional;

irrigação de horta; recreação com contato direto.

Classe 3: para abastecimento humano é necessário tratamento convencional; irriga árvores; cereais forrageiras.

Classe 4: pior qualidade; para navegação e usos menos exigentes.

SALOBRA: recreação; aquicultura

Para a BHRT Tramandaí, o Plano de Bacia foi realizado em duas das três etapas previstas, conforme segue:

Fase A – Diagnóstico: levantamento da situação atual, publicado em 2005, e necessitando atualização, uma vez que, nos últimos 10 anos, aumentou a população (demandando mais água e alimento e produzindo resíduos sólidos e esgoto).

Fase B – Enquadramento: o Conselho de Recursos Hídricos, através da Resolução no 50/2008 estabeleceu o Enquadramento das Águas.

Fase C – Plano de Ação: desde 2013, encontra-se em licitação o processo para a contratação da consultoria que deverá elaborar o Plano de Ação, indicando ações necessárias para que a qualidade e quantidade da água definido na Fase B seja assegurada.

Com base no Diagnóstico, é possível definir que as seguintes ações são prioritárias para garantir água com qualidade e quantidade para as gerações atuais e futuras:

- Tratamento de esgotos das sedes urbanas e propriedades rurais;
- Destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos (aterros sanitários);
- Recuperação da vegetação ciliar;
- Monitoramento da qualidade da água;
- Equacionamento de problemas pontuais de balanço hídrico (Lagoas Fortaleza, Emboaba e Pombas);
- Implementação de um sistema de controle de perdas no sistema de abastecimento público.

4.2. COMUNIDADES DE PESCADORES ARTESANAIS E A GESTÃO DA ÁGUA

A Lei das Águas (Lei Estadual nº 10.350/1994) estabelece o papel do CBH, destacando-se o:

Art. 19, inciso IX – compatibilizar os interesses dos diferentes usuários de água, dirimindo, em primeira instância, os eventuais conflitos.

O objetivo dos CBHs é realizar o gerenciamento das águas da bacia de forma descentralizada, integrada e participativa. Por isso são considerados Parlamentos das Águas. Assim, o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí é um espaço colegiado formado por representantes dos Usuários da água (40%), da População da bacia (40%) e órgãos do Poder Público (20%).

A comunidade de pescadores insere-se no grupo da População da Bacia e tem direito a dois membros titulares e dois suplentes, com poder de voz e voto no Comitê Tramandaí. Atualmente, apenas uma vaga titular está ocupada (Colônia Z40, de Tramandaí).

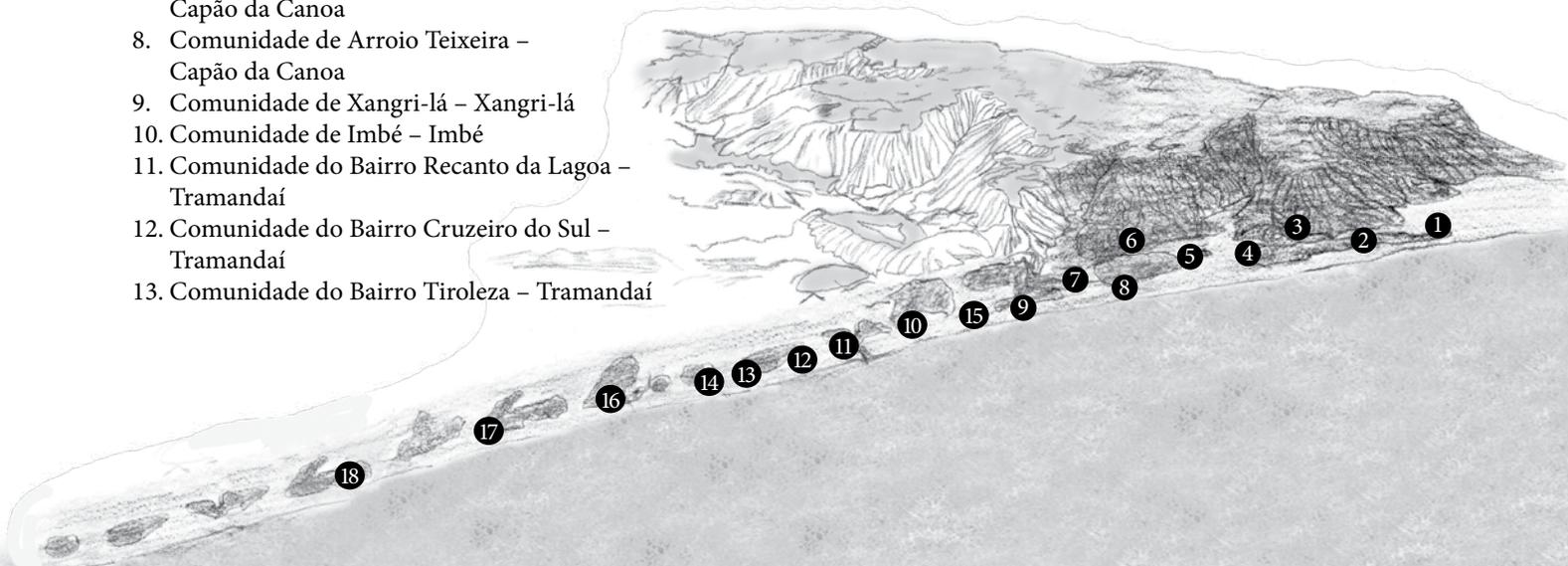
O voto de cada representante dos pescadores tem o mesmo peso que o de qualquer outro segmento, constituindo-se assim num espaço político para a gestão das águas. Portanto, a participação neste espaço legalmente constituído é importante para valorizar a cidadania, fortalecer a gestão compartilhada dos recursos hídricos e evitar ou resolver os conflitos pelos distintos usos da água.

Informação importante: As reuniões são mensais e ocorrem nas últimas quintas-feiras de cada mês, em Osório, Av. Marechal Floriano, 920/ Sala 210.

www.comitetramandai.com.br

Comunidades de pescadores artesanais da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí

1. Comunidade de pescadores de Torres – Torres
2. Comunidade de pescadores de Arroio do Sal
3. Comunidade de Santo Anjo – Três Cachoeiras
4. Comunidade Barra dos Quirinos – Terra de Areia
5. Comunidade dos Cornélios – Terra de Areia
6. Comunidade da Prainha – Maquiné
7. Comunidade da Barra do João Pedro – Capão da Canoa
8. Comunidade de Arroio Teixeira – Capão da Canoa
9. Comunidade de Xangri-lá – Xangri-lá
10. Comunidade de Imbé – Imbé
11. Comunidade do Bairro Recanto da Lagoa – Tramandaí
12. Comunidade do Bairro Cruzeiro do Sul – Tramandaí
13. Comunidade do Bairro Tiroleza – Tramandaí
14. Comunidade de pescadores da Zona Sul – Tramandaí
15. Comunidade de Osório – Osório
16. Comunidades de Cidreira – Cidreira
17. Comunidades de Balneário Pinhal – Balneário Pinhal
18. Comunidade de Quintão – Quintão



CONTATOS PARA SABER MAIS

AMONAPE

Representante: Valdomiro Hoffmann
mppa2008@hotmail.com

Comissão Nacional de Fortalecimento das
Reservas Extrativistas Marinhas – CONFREM
confrem.wordpress.com

Campanha Nacional Pela Regularização dos
Territórios Pesqueiros
peloterritoriopesqueiro.blogspot.com.br

Comitê Estadual da Bacia Hidrográfica do Rio
Tramandaí
www.comitetramandai.com.br

Comissão Nacional de Desenvolvimento
Sustentável dos Povos e Comunidades
Tradicionais – CNPCT
[www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/
orgaoscolegiados/orgaos-em-destaque/cnpct/
comissao-nacional-de-desenvolvimento-sustentavel-
dos-povos-e-comunidades-tradicionais-cnpct](http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/orgaoscolegiados/orgaos-em-destaque/cnpct/comissao-nacional-de-desenvolvimento-sustentaveis-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-cnpct)

Fórum da Pesca do Litoral Norte
forumdapescalitoralnorte@gmail.com

Posto Avançado Maquiné – Reserva da Biosfera da
Mata Atlântica:
www.onganama.org.br
www.rbma.org.br

REFERÊNCIAS

BERKES, F. et al. Traditional Ecological Knowledge: Biodiversity, Resilience and Sustainability. Biodiversity and Conservation, California, 1995. Disponível em: *ces.iisc.in*. Acesso em: 16 jul. 2011.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 de fev. 2007.

BRASIL. Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015. Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8424.htm. Acesso em: 28 de junho de 2015.

BRASIL. Decreto nº 8.425 de 31 de março de 2015. Inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8425.htm. Acesso em: 30 de junho de 2015.

BRASIL. Instrução Normativa nº 17, de 17 de outubro de 2004. Estabelece critérios técnicos e padrões de uso para a atividade da pesca na bacia hidrográfica do rio Tramandaí. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 de out. 2004.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8213cons.htm. Acesso em: 30 de junho de 2015.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Política Nacional de Recursos Hídricos. Disponível em: www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9433.htm. Acesso em: 15 de julho de 2015.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L11959.htm. Acesso em: 10 de julho de 2015.

CARDOSO, E. S. Pescadores artesanais: Natureza, Território, Movimento Social. 2001. Tese (Doutorado em Geografia Física) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

CARDOSO, E. S. Trabalho e Pesca: Apontamentos para a investigação. Pegada, Presidente Prudente, n.2, v. 10, 2009.

CARLSSON, L; BERKES, F. Co-management - concepts and methodological implications. *Journal of Environmental Management*, [S.l.], v. 75, n.1, p. 65-76, 2005.

CASTRO, D.; MELLO, R.S.P. Atlas Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Tramandaí. Ed. Porto Alegre: Via Sapiens, 2013

CONSEA. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Subsídios para o debate sobre o papel da pesca artesanal e da aquicultura familiar na segurança alimentar e nutricional. 2014.

DIEGUES, A.C. A pesca construindo sociedades. São Paulo: NUPAUB, 2004.

DIEGUES, A.C. Etnoconservação da natureza: enfoques alternativos. In: DIEGUES, A. C. (Org.) Etnoconservação: novos rumos para a conservação da natureza. São Paulo: Hucitec / Nupaub-USP, 2000. p. 56-69.

GARCEZ, D.S.; SÁNCHEZ-BOTERO, J.I. Comunidades de pescadores artesanais no estado do Rio Grande do Sul. *Atlântica*, Rio Grande, v. 1, p. 17-29, 2005.

IBAMA. Populações Tradicionais e as Reservas Extrativistas - A Defesa do Meio Ambiente. Disponível em: www.ibama.gov.br/resex/pop.htm. Acesso em: 08 jan 2015.

KALIKOSKI, D.C. et al. Importância do conhecimento ecológico tradicional da gestão da pesca artesanal no estuário da Lagoa dos Patos, extremo sul do Brasil. *Ambiente e Educação*, São Paulo, v. 11, p. 87-118, 2006.

MINAS GERAIS. Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) - Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais. Minas Gerais, 2014.

MPA. Ministério da Pesca e Aquicultura. Pesca Artesanal. 2014. Disponível em: www.mpa.gov.br/index.php/pesca/artesanal. Acesso em 06 jan de 2015.

MPP. Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais. Cartilha para Trabalho de Base da Campanha pelo Território Pesqueiro. Disponível em: peloterritoriopesqueiro.blogspot.com.br. Acesso em 22 dez de 2014.

MALABARBA, L.R. et al. Guia de identificação dos peixes da bacia do Rio Tramandaí. Porto Alegre: Via Sapiens, 2013.

OLIVEIRA, O.M; SILVA, V.L. O processo de industrialização do setor pesqueiro e a desestruturação da pesca artesanal no Brasil a partir do Código de Pesca de 1967. 2012. Disponível em: periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2012v33n65p329/23710. Acesso em 12 jan de 2015.

PERUCCHI, L.C.; KUBO,R.R; COELHO-DE-SOUZA, G. Articulação e encaminhamento das questões da pesca artesanal: uma análise do Fórum da Pesca do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, Brasil. revista de Gestão Costeira integrada, v.12, n.4, 2012.

PERUCCHI, L.C. 2013 Pescando conhecimento: o conhecimento ecológico local e a gestão dos ambientes pesqueiros no Litoral Norte do Rio Grande do Sul. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural. Porto Alegre.

PROFILL Engenharia e Ambiente Ltda. Plano de Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Tramandaí. SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Porto Alegre. 2005.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994. Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: www.mprs.mp.br/ambiente/legislacao/id468.htm. Acesso em: 05 de julho de 2015.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 13.660, de 12 de janeiro de 2011. Determina a obrigatoriedade de demarcação das áreas de pesca, lazer ou recreação, nos municípios com orla marítima, lacustre ou fluvial. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 13 jan. 2011

TOLEDO, V.M; BARRERA-BASSOLS, N. A etnoecologia: uma ciência pós-normal que estuda as sabedorias tradicionais. In: SILVA, V.A; ALMEIDA, A.L.S; ALBUQUERQUE, U.P. (Org). Etnobiologia e etnoecologia: Pessoas e Natureza na América Latina. Recife: Nupeea, v. 1, 2010. p. 13-36.

LISTA DE SIGLAS

AMLINORTE – Associação de Municípios do Litoral Norte

AMONAPE – Associação Movimento Nacional dos Pescadores

ANAMA – Ação Nascente Maquiné

CECLIMAR- Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhas

CNDSPCT – Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONFREM – Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas

CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

DESMA – Núcleo de Estudos em Desenvolvimento Rural Sustentável e Mata Atlântica

DRH – Departamento de Recursos Hídricos

FEPAGRO – Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária

FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura

MPP – Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais

PAA- Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

PESCART – Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PGDR – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente

SUDEPE – Superintendência de Desenvolvimento da Pesca

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Dilton de Castro

*Colônia de pescadores da Barra dos
Quirinos. Terra de Areia. Maio/2013.*





PATROCÍNIO:



REALIZAÇÃO:



APOIO:



Sindicato Trabalhadores Rurais de Maquiné